



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de setembro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº181 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°36.231, de 20 de setembro de 2024.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de outubro de 1975, tendo o Ensino Médio implantado pelo Decreto nº 25.657, de 27 de outubro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de outubro de 1999, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°36.232, de 20 de setembro de 2024.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA RITA PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de regularização da escola junto ao Conselho Estadual de Educação do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de convalidação dos atos escolares e CONSIDERANDO a necessidade de atender à comunidade estudantil, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino, no que concerne à Educação Profissional, DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA RITA, situada no Município de Maranguape/CE, criada pelo Decreto nº 15.040, de 11 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, em 13 de janeiro de 1982, cadastro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP 23081996, tendo o Ensino Médio implantado pelo Decreto nº 25.785, de 18 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de fevereiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 27.191, de 22 de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de março de 2004, denominada pela Lei nº 15.411, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em 19 de setembro de 2013, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1, sediada no Município de Maracanaú/CE, que passa a ser denominada: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que retroagirá para fins de convalidação de atos, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO N°36.233, de 20 de setembro de 2024.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA SUBSTITUIR DIRIGENTE MÁXIMO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS NO PERÍODO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual; DECRETA:

Art. 1º Fica designada VERIDIANA GROTTI DE SOÁREZ, Secretária Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade, para responder, interinamente e cumulativamente, para fins de regularização, pelo expediente do cargo de Secretária das Relações Internacionais, no período de 1º a 10 de agosto de 2024, em decorrências de afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.234, Fortaleza, de 20 de setembro de 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 09/2022, firmado entre a Secretaria da Proteção Social e o Instituto Primeira Infância - IPREDE, com recursos do Fundo Estadual para Crianças e Adolescentes - FECA, CONSIDERANDO que os mesmos não possuem utilidade para a Secretaria da Proteção Social - SPS, podendo ser destinado a integrar o patrimônio da referida OSC em prol do interesse público e do bem comum; CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 47001.000285/2024-18, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação dos bens móveis relacionados no Anexo único vinculado a este Decreto.
Art. 2º – A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social – SPS e como donatário o Instituto Primeira Infância - IPREDE, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Onélia Maria Moreira Leite de Santana
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, RESPONDENDO	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA, RESPONDENDO
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.234 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Nº DOS TOMBOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS/220V	06	71111 71112 71113 71114 71115 71116	1.808,13	10.848,78	ÓTIMO
02	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS/220V	06	71117 71118 71119 71120 71121 71122	1.988,10	11.928,60	ÓTIMO
03	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS/220V	03	71123 71124 71125	2.770,00	8.310,00	ÓTIMO
04	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS/220V	03	71126 71127 71128	6.680,00	20.040,00	ÓTIMO
05	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO	58	71129 a 71186	580,00	33.640,00	ÓTIMO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso III, alínea “g”, do Decreto Estadual nº 23.157, de 08 de abril de 1994, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.184, de 4 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.182, de 2 de agosto de 2021; CONSIDERANDO o constante NUP 46001.004759/2024-38, RESOLVE DESIGNAR **ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI** e **FRANCISCO AILSON ALVES SEVERO FILHO**, como representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Planejamento e Gestão Interna - SEPLAG, no Conselho Estadual do Meio Ambiente – Coema, a partir da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual de nº 18.091, de 02 de junho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 18.188, de 29 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 17 de novembro de 2022, que nomeou e empossou os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP 47001.004140/2024-96; RESOLVE NOMEAR o seguinte membro: Representante de órgãos públicos: **LÍGIA MARIA SILVA MELO DE CASIMIRO**, em substituição a **EMMANUEL TEÓFILO FURTADO FILHO**, como Representante Suplente da Universidade Federal do Ceará, no Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o mandato da 1ª Gestão, biênio 2022-2024, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.052, de 12 de junho de 2024, RESOLVE NOMEAR para compor o Grupo de Trabalho Institucional voltado para execução do evento "Porto de Pecém: Porta de Ingresso do Brasil Para o Caribe" os MEMBROS titulares e suplentes, abaixo discriminados: I. Chefia da Casa Civil Titular: Denise Sá Vieira Carrá Suplente: Francisco José Moura Cavalcante II. Secretaria das Relações Internacionais; Titular: Maria Ludmilla Moraes Campos Suplente: Alberto Antunes Oliveira e Silva III. Secretaria do Turismo; Titular: Yrvana Albuquerque Guerra Suplente: Rosaly Cavalcante Moura IV. Secretaria de Segurança Pública e Defesa e Social; Titular: Antonio Harley Alencar Alves Filho Suplente: Jânio Washington Camelo da Costa V. Secretaria do Desenvolvimento Econômico; Titular: Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima Suplente: Brigida Miola VI. Assessoria Especial de Chefia de Gabinete; Titular: José Nelson Martins de Sousa Suplente: Maria Denise de Souza Gimenes VII. Casa Militar; Titular: Alan César Bezerra de Menezes Suplente: Yago Dias Galvão VIII. Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP; Titular: Rebeca do Carmo Oliveira Suplente: Yanna Peixoto de Vasconcelos Guimarães IX. Ministério das Relações Exteriores; Titular: João Carlos Parkinson de Castro Suplente: Dino Antunes Dias Batista X. Ministério dos Portos e Aeroportos; Titular: Ana Carolina Souza do Bomfim Suplente: Alexandre Vaz Sampaio XI. Prefeitura de São Gonçalo; Titular: Rochelli Lima Campezoni Suplente: Jeanete Koch XII. Prefeitura de Caucaia; Titular: Diego Carvalho Pinheiro Suplente: David da Silva Pizol XIII. Universidade Federal do Ceará; Titular: Raimundo Nonato Furtado Suplente: Ciro Régis Lima Teixeira XIV. Federação das Indústrias do Estado do Ceará; Titular: Paulo André de Castro Holanda Suplente: Ana Karina Paiva Frota XV. ApexBrasil. Titular: Sérgio Farias Ferreira Suplente: Pablo Felinto Lira PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 12.120, de 24 de junho de 1993, alterada pela Leis Estadual nº 14.933, de 08 de junho de 2011, pela Leis Estadual nº 16.098, de 27 de julho de 2016, pela Leis Estadual nº 17.325, de 23 de outubro de 2020, nº 17.933, de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 201, de 08 de julho de 2019; CONSIDERANDO o constante nos Processos NUP 30001.003115/2024-92 e NUP 30001.006194/2024-93, RESOLVE NOMEAR, como representantes, no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONSESP, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação, os seguintes MEMBROS: 1. Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) Suplente: Lincoln Diniz Oliveira 2. Secretaria Municipal da Segurança Cidadã de Fortaleza Titular: Heraldo Maia Pacheco Suplente: Marcus Vinicius Saboia Rattacaso PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 13001.011072/2023-19, nos termos do art. 2º, inciso I, "a" c/c art. 2º, inciso II, "a", itens 1 e 2, todos da Lei Estadual n.º 18.504, de 20 de outubro de 2023, RESOLVE conceder INDENIZAÇÃO no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor do(s) INTEGRANTE(S) do núcleo familiar da vítima falecida JOSÉ GILVAN PINTO BARBOSA, portador do RG n.º 2003028082597 SSPDS/CE, nominada na forma do Anexo I, e, ato contínuo, RESOLVE também deferir PENSÃO, com base no salário mínimo de 2023, acrescido do IPCA-e acumulado em 2023, a ser atribuída à viúva e à herdeira, que deverá ser implantado da seguinte forma: 2/3 (dois terços) do salário mínimo para o núcleo familiar até a data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos, se viva estivesse, sendo que: 1. do percentual total, os filhos receberão 1/3 (um terço) até a data em que completem 25 (vinte e cinco) anos; após o momento previsto no item 1, os 2/3 (dois terços) da pensão serão devidos exclusivamente para a viúva; conforme a descrição, valores, duração e forma de reajuste descritos no Anexo II. PALACIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR DA VÍTIMA	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Ana Lúcia Costa Santos	Viúva	658.852.283-53	37.500,00
Ana Vitória Santos Barbosa	Filha	623.584.743-20	37.500,00
José Gean Pinto Barbosa	Filho	073.716.273-26	37.500,00
Rosivania Maria Mendes Barbosa	Filha	062.650.683-20	37.500,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	DURAÇÃO DO PENSIONAMENTO	FORMA DE REAJUSTE
Ana Lúcia Costa Santos	Viúva	658.852.283-53	440,00 (equivalente a 1/3 do salário mínimo, a ser atualizado pelo índice indicado)	Até a data em que a vítima completaria 65 anos, se viva estivesse	IPCA-e
Ana Vitória Santos Barbosa	Filha	623.584.743-20	440,00 (equivalente a 1/3 do salário mínimo, a ser atualizado pelo índice indicado)	Até a data em que complete 25 anos	IPCA-e

ANEXOS I E II

OBSEVAÇÃO

Autorização do pagamento integral dos benefícios em conta de titularidade da viúva

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 17.043 de 10 de outubro de 2019, que alterou a Lei Nº 15.350 de 02 de maio de 2013; CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 63000.000596/2024-43, RESOLVE DESIGNAR para compor o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CEDDH, para o Biênio 2024-2026, os seguintes MEMBROS: Representantes dos Órgãos Públicos: Titular: Ilana Carlos Ferro Castro, Suplente: Maria Tereza Mendes de Castro, representando a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização; Titular: Nayane Stephane Antunes da Costa, Suplente: Flávia Tomé Frota Leitão, representando a Secretaria da Proteção Social; Titular: Luciene Alice da Silva, Suplente: Verônica Maria Oliveira da Silva, representando a Secretaria da Saúde; Titular: Thiago Teles Veras Nunes, Suplente: Jefferson Renan Gomes Coutinho, representando a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; Titular: José Wilson Araújo Fraga, Suplente: Ana Lúcia Silva Farias, representando a Secretaria da Educação; Titular: Ricardo de Araújo Barreto, Suplente: Adriana da Cruz Dantas, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Titular: Alessander Wilckson Cabral Sales, Suplente: Alexandre Meireles Marques, representando o Ministério Público Federal; Titular: Camila Bezerra de Menezes Leitão de Pinho Pessoa, Suplente: Leydomar Nunes Pereira, representando o Ministério Público do Estado do Ceará; Titular: Lia Cordeiro Felismino, Suplente: Gina Kerly Pontes Moura, representando a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará; Titular: Edilson Santana Gonçalves Filho, Suplente: Tarcijany Linhares Aguiar Machado, representando a Defensoria Pública da União; Titular: Rafael dos Santos da Silva, Suplente: Clemilda dos Santos Sousa, representando a Universidade Federal do Ceará; Titular: Renato Roseno de Oliveira, Suplente: Josefa Medeiros Farias, representando a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Titular: Josivaldo Besereto Delfino; Suplente: Rachel Saraiwa Leão Viana, representando a Secretaria dos Direitos Humanos. Representantes de Entidades da Sociedade Civil: Titular: Daniele Gabriel, Suplente: Yara Bruna Vitorino de Paula, representando o Movimento ou Pastorais Organismo da Arquidiocese de Fortaleza ou outras Instituições Religiosas; Titular: Mayrâ Lobato Pequeno, Suplente: Eliana Coelho da Silva, representando o Movimento ou Organismo de Defesa dos Direitos da Mulher; Titular: Jônatas de Oliveira do Amaral, Suplente: Maria Verônica da Silva Guedes, representando o Movimento ou Organismo de Defesa da Diversidade Sexual; Titular: Raimundo Daniel Santos Silva, Suplente: Lucia Albuquerque do Carmo, representando o Movimento ou Organismo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Titular: Ivan Nogueira dos Santos Júnior, Suplente: Carlos Renê Rodrigues Dino, representando o Movimento ou Organismo de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Transtorno Mental; Titular: Ormezita Barbosa de Paulo, Suplente: Maria Ercília Mendonça Maia, representando o Movimento ou Organismo de Defesa do Direito à Terra e à Moradia Adequada; Titular: Ramon de Araújo Cardoso, Suplente: Marcelo Medeiros Sá, representando o Movimento ou Organismo de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua; Titular: Leila Regina Paiva de Souza, Suplente: Hugo Pinto Rodrigues, representando a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Estado do Ceará; Titular: Francisco Rafael Mesquita Jerônimo, Suplente: Tarcisio José Aquino Oliveira Filho, representando o Sindicato dos Jornalistas no Ceará; Titular: Silvana Maria Pereira Cavalcante, Suplente: Ana Paula Costa da Silva, representando o Conselho Regional de Serviço Social; Titular: Francisco Theofilo de Oliveira Gravinis, Suplente: Marcos Calixto Duarte, representando o Conselho Regional de Psicologia. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o senhor **DANILO GURGEL SERPA**, ocupante do emprego em comissão de Diretor Presidente, matrícula nº3000005-6, lotado na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., a **viajar** às cidades de Vitória - ES e São Paulo - SP, no período de 26 a 30 de agosto de 2024, com o objetivo de participar de reuniões e visitas técnicas, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais duas ajudas de custo no valor de R\$ 841,16 (oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), e passagem aérea, para o trecho BRASÍLIA- DF/VITÓRIA - ES/ SÃO PAULO - SP /FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 4.233,22 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e vinte dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10; classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922/2024 de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA CM Nº25/2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019; considerando o uso de seu poder disciplinar “Ex vi legis” com esteio nos artigos 67 e 68, inciso I, Parágrafo Único, da Lei nº 13.407, de 21/11/2003, RESOLVE: **ELOGIAR os POLICIAIS** militares discriminados abaixo, como reconhecimento ao profissionalismo, competência, desenvoltura e trabalho desempenhado na organização, planejamento, coordenação e execução do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2024. A atuação exemplar desses valorosos integrantes da Casa Militar foi fundamental para o êxito e a fluidez do evento. Com notável zelo e exímia precisão, os militares estaduais envolvidos na Operação garantiram a otimização, a segurança e os desdobramentos necessários para que a celebração ocorresse sem intercorrências, evidenciando o alto nível de eficiência e comprometimento desta Casa Militar. A dedicação, a destreza e o espírito de corpo demonstrados são dignos de reconhecimento e mérito, reforçando o prestígio e a excelência da Casa Militar em eventos de grande magnitude. Acrescente-se também a relevante e eficaz integração com as forças armadas, órgãos estaduais e municipais, os quais contribuíram substancialmente para o transcurso e sucesso da solenidade. Parabéns aos policiais militares pela vultosa contribuição e pelo exemplo de serviço que prestaram à nossa comunidade e ao Estado. (INDIVIDUAL)

ORD.	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1.	Tenente-Coronel PM	Alexandre Maciel Holanda	110.917-1-7
2.	Tenente-Coronel PM	Gerardo de Paula Lourinho Neto	113.328-1-1
3.	Tenente-Coronel PM	Cícero Nonato Sousa Passos	125.190-1-X
4.	Tenente-Coronel PM	Alan César Bezerra de Menezes	125.208-1-6
5.	Tenente-Coronel PM	Marcus Túlio Moreira Prudêncio	127.947-1-1
6.	Tenente-Coronel PM	Marcio Oliveira David	132.394-1-X
7.	Tenente-Coronel PM	Yago Dias Galvão	151.327-1-X
8.	Major PM	João Paulo Sousa Almeida	151.335-1-1
9.	Major PM	Elisângela Nascimento Feitosa de Araújo	111.558-1-2
10.	Capitão PM	Emmanuel Rodrigues Pereira	097.056-1-9
11.	Capitão PM	Jean Dabin Passos Bezerra Granja	308.444-1-6
12.	Capitão PM	Jadson Wilame Lobo da Costa	308.526-1-3
13.	1º Tenente PM	Charles Edson Freire Oliveira	104.774-1-7
14.	2º Tenente PM	José Esteves da Silva Neto	103.686-1-8
15.	2º Tenente PM	João de Deus da Silva Neto	125.362-1-6
16.	Subtenente PM	Antônio de Oliveira Martins Sobrinho	109.268-1-5
17.	Subtenente PM	José Reginaldo Oliveira de Almeida	113.072-1-3
18.	Subtenente PM	Carlos José Sabino de Araújo	125.448-1-2
19.	Subtenente PM	Francisco Edson Batista da Silva	125.536-1-7
20.	1º Sargento PM	Patrício Eríco de Sousa	135.144-1-0
21.	1º Sargento PM	Valdemir Anes Pontes	135.187-1-8
22.	1º Sargento PM	José Gil Ferreira Junior	134.779-1-4
23.	1º Sargento PM	Joe Richardson de Sousa Costa	135.258-1-1
24.	1º Sargento PM	Rogério Damasceno Feitosa	134.493-1-7
25.	1º Sargento PM	Marcus Antonius Almeida Mesquita	134.553-1-7
26.	1º Sargento PM	Cleison Pinheiro dos Santos	136.490-1-4
27.	1º Sargento PM	Kéliber de Oliveira Lima	134.782-1-X
28.	1º Sargento PM	Aluísio Sampaio Junior	134.648-1-2
29.	1º Sargento PM	Paulo de Tarso Macêdo Rocha	136.019-1-7
30.	3º Sargento PM	Hilderaldo Martins Carneiro	152.201-1-2
31.	3º Sargento PM	João Paulo Frotta de Moura	301.427-1-3
32.	3º Sargento PM	Fábio Vinícius Marques Santos	301.511-1-9
33.	3º Sargento PM	Ney Gondim Vilarouca	302.656-1-0
34.	3º Sargento PM	Emannuely Bastos de Araújo	303.050-1-9
35.	3º Sargento PM	José Ribamar de França	303.244-1-2
36.	3º Sargento PM	Renato Cavalcante Lima	303.933-1-7
37.	3º Sargento PM	Tiago da Silva Souza	304.166-1-9
38.	Cabo PM	Marcicléa Rodrigues Oliveira de Souza	587.279-1-1
39.	Cabo PM	Juliana Araújo de Oliveira	304.865-1-X
40.	Cabo PM	Bruno César Rebouças Holanda	309.102-9-X
41.	Soldado PM	Manoeli Alves dos Santos	308.684-0-4
42.	Soldado PM	Rayssa Hellen Lopes da Costa	308.730-5-X
43.	Soldado PM	Amália Diógenes Góis	308.798-6-4
44.	Soldado PM	Meiriane Ximenes Albuquerque de Menezes	300.187-6-1

CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 20 de setembro de 2024.

Alexsandro Fernandes Ferreira – TEN-CEL QOPM
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA CC Nº54/2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL E OUVIDOR SUBSTITUTO DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão a prestação de serviços de qualidade, à ampliação do espaço de participação e controle social e ao acesso à informação; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Figueiredo Almeida Castro de Goes, matrícula 300039-2-6, para desempenhar a função de Ouvidora Setorial da Casa Civil, e a servidora Manuela Esteves de Carvalho, matrícula 300014-5-1, como Ouvidor Setorial Substituto, ao qual devem dar cumprimento ao previsto no Decreto nº 33.485/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº1115/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagem aérea, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segu-



rança e proteção de Autoridade, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1115/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIARIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
THAISSE FREITAS	Capitã PM	II	09 a 10.09.2024	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	354,84	50%	798,39	354,84	16.001,77
GABRIEL VIANA										21.767,92
MATHEUS PAIXÃO	Soldado PM	II	09 a 10.09.2024	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	354,84	50%	798,39	354,84	
JOSÉ EDUARDO DE SOUSA SAMPAIO	Subtenente PM	II	09 a 10.09.2024	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	354,84	50%	798,39	354,84	
DOUGLAS DA SILVA	Soldado PM	II	09 a 10.09.2024	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	354,84	50%	798,39	354,84	
FRANCISCO ROBSON VICTOR OLIVEIRA	Cabo PM	II	09 a 10.09.2024	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	354,84	50%	798,39	354,84	

*** * ***

PORTARIA COAFI CC Nº1125/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria CC nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2024, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, TIPO URBANO, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2024. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1125/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300001-8-8	A	44
KAIANY JOYCE VASCONCELOS RODRIGUES	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-7-2	A	44
MARIA ANDRESA PORTELA DE ARAUJO	ORIENTADOR	300026-5-2	A	44
LUANA ANGELO DE LIMA	ORIENTADOR DE CELULA	300000-4-8	A	44
JULYANNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ASSESSOR	300000-5-6	A	44
ANTONIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300001-4-5	A	44
ANGELA MADALENA VIANA DE ARAÚJO	ORIENTADOR DE CÉLULA	103149-1-7	A	44
LETICIA IZIDIO CRISPIM	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000010-2	A	44
JOSE CARLOS DE PAULA ALVES	ASSESSOR	3000011-0	A	44
MARIA MAYARA DE AMORIM MARTINS	ORIENTADOR DE CÉLULA	300014-3-5	A	44
FLAVIANA DE SOUSA ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	300014-2-7	A	44
PETHRIN PITERMON DE ALMEIDA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300009-9-4	A	44
NATANEADE DA SILVA VASCONCELOS	ORIENTADOR DE CELULA	300012-0-6	A	44
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300205-1-0	A	44
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ARTICULADOR	300009-6-X	A	44
ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA JUNIOR	ORIENTADOR	300000-6-4	A	44
JOSÉ WILSON CHAYB NETO	COORDENADOR	300011-9-2	A	44
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300017-5-3	A	44
THAMIRA REIS SANTANA NEVES	COORDENADOR	300001-0-2	A	44
WANESSA NHAYARA MARIA PEREIRA BRANDÃO	COORDENADOR	300000-9-9	A	44
ANTONIA DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR	300000-3-X	A	44
ANDERSON GOIS CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	300000-8-0	A	44
SARA DA SILVA DE SOUSA MAIA	COORDENADOR	300000-4-8	A	44
ROSA DA SILVA SOUSA	COORDENADOR	300000-4-8	A	44
SYDENHAM ROCHA GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-9-9	A	44
AILA MARIA ALVES DOS SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO	300012-8-1	A	44
TAINARA ALEXANDRE LOPES	COORDENADOR	300000-2-1	A	44
JACKSON DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR	300000-8-0	A	44
NAILTO FERREIRA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-8-0	A	44
JOSEPH WENDEL MAIA DOMINGOS	ASSESSOR TÉCNICO	300000-5-6	A	44
FABIO COSTA OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300034-4-6	A	44
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300011-7-6	A	44
LUCAS MATEUS SOBRINHO DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	300000-5-6	A	44
LUIZ ROBERTO NOBRE DUARTE DOS SANTOS	ARTICULADOR	300000-7-2	A	44

*** * ***

PORTARIA COAFI CC Nº1127/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria CC nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, TIPO METROPOLITANO, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2024. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1127/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JACKSON DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR	300000-8-0	E	44
ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA JUNIOR	ORIENTADOR	300000-6-4	E	44
ROSA DA SILVA SOUSA	COORDENADOR	300000-4-8	M	44
NAILTO FERREIRA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-8-0	E	44
JOSEPH WENDEL MAIA DOMINGOS	ASSESSOR TÉCNICO	300000-5-6	F	44
KAIANY JOYCE VASCONCELOS RODRIGUES	ORIENTADOR DE CELULAR	300000-7-2	F	44
LUANA ANGELO DE LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-4-8	S	44

*** * ***

PORTARIA COAFI CC 1128/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), mais passagens aéreas no valor de R\$ 4.565,83 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, **MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**, ocupante do cargo



de Secretaria da Diversidade, matrícula nº 3000000-5, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, as cidades do Crato e Jardim - CE, no período de 12 a 14 de setembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 1129/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 482,71 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **ELMANO DE FREITAS DA COSTA**, por viagem com a finalidade de participar de reuniões na referida cidade para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 12 a 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 1131/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a servidora **VERIDIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula 30001028, por viagem com a finalidade de participar de reuniões na referida cidade para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 12 a 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°1134/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria CC nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°1134/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Francisco Antônio MAIA da Silva	Subtenente PM	799.710-1-4	II	14 a 15.09.2024	A serviço da Casa Militar no município de Morada Nova-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
RONER Gomes da Silva	1º Sargento PM	800.053-5-0	II	14 a 15.09.2024	A serviço da Casa Militar no município de Morada Nova-CE	1 e 1/2	131,43	197,15

*** *** ***

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, Órgão Executor do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR (Alteração nº 01), e a **SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ – SEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.958.941/0001-21, com sede na Rua Barão de Studart, Nº 598, Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE, doravante denominada SEM, ora Beneficiária. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **cooperação entre as partes**, com o objetivo de definir atribuições e responsabilidades relativas à execução das atividades do PROGRAMA, no que diz respeito aos produtos e ações, no âmbito do PROGRAMA, destinados à SEM, em sua condição de beneficiária, nos termos do Contrato de Empréstimo nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de setembro de 2024.

Sabrine Gondim de Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO N°155/2024

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, neste ato representado por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA: **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 03.963.184/0001-83, localizada na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 98, Edif. Empire Center, Sala 1004, Santa Lúcia, CEP 29.056-230, Vitória – ES, neste ato representada pelo sócio Francisco Elenilton de Moura Mendes, denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de mobiliário**, para atender a demanda de atendimento dos Projetos no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços nº 03 e 04, referentes ao Pregão Eletrônico 01/2023/SALC/CMRJ do Colégio Militar do Rio de Janeiro/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03 e 04, referentes ao Pregão Eletrônico 01/2023/SALC/CMRJ do Colégio Militar do Rio de Janeiro / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como o NUP 30001.008209/2024-58. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 122.566,57 (Centro e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 30100014.14.422.166.12194.03.449052.1.754.3220059.1.4.01;30100014.14.421.163.12198.03.449052.1.754.3220059.1.4.01;30100014.14.2.420.12313.03.449052.1.754.3220059.5.4.01;30100014.04.122.420.12311.03.449052.1.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Francisco Elenilton de Moura Mendes – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP: 60.120-00, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, com fundamento na Portaria nº. 52/2024, de 10 de setembro de 2024, RESOLVE RECONHECER a dívida no valor total de R\$7.040,74 (sete mil e quarenta reais e setenta e quatro centavos), referente a diferença de Gratificação por Representação de Gabinete – GRG e Gratificação de Desempenho por Atividade de Guarda Palaciana – GDAGP do militar **LUIS ELLERY BESSA PEREIRA JUNIOR**, Mat. 3000163X da Casa Civil, considerando que o militar supracitado estava ativo na Folha de Pagamento da Casa Civil em Set a Dez/2023, conforme espelho da folha de pagamento em anexo ao NUP 30001.010764/2024-40. A referida despesa deve portanto, ser custeadas como Despesa de Exercício Anterior (DEA), e pagas na Dotação Orçamentária 30100003.04.122.421.20178.15.339092.1.5009100000.0. Observe que o presente Termo encontra-se em consonância com a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE REVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220032-CC

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 30001.007506/2024-86, CONSIDERANDO a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública a possibilidade de revogar seus atos administrativos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, RESOLVE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº20220032-CC. CASA CIVIL, 16 de setembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº065/2024 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 31º, inciso I, do Estatuto da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, publicado em 08 de janeiro de 2024, RESOLVE DESIGNAR o Diretor **MÁRCIO ADRIANO CASTRO LIMA**, matrícula 30000501, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação desta Empresa, para durante o seu afastamento, responder pela Presidência desta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, no período de 18 a 22 de setembro de 2024. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Francisco Antônio Martins Barbosa

PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 27/2024**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE CONTRATADA: LGPDNOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS LTDA.. OBJETO: **Prestação de serviços compreendendo uma Central de Privacidade, Segurança e Governança de Riscos, Processos e Dados em nuvem**, com serviços técnicos de mapeamento e automação de processos, monitoramento, sustentação, desenvolvimento, abrangendo todo ciclo de vida do processamento, desde a coleta até o encerramento e exclusão dos dados, além da constante vigilância e pronta atuação contra os possíveis ataques ciberneticos e da disponibilização de EAD em LGPD e CyberSegurança e transferência de conhecimento para equipe interna. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se: Nos processos administrativos nº 10497644/2018, do Edital de Préqualificação nº 001/2019 – ETICE; nº 30032.000640/2024-99 da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública nº 008/2024 e; nº 30032.001470/2024-60, da contratação, tudo de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; No Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, e, supletivamente, preceitos de Direito Público. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 29.999.949,60 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.1200 070.1 . DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura digital SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE; Carlos Jorge Lima de Freitas - Gestor do Contrato e Vanessa Ferreira - Representante Legal da CONTRATADA.

Francisco Antônio Martins Barbosa

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE . OBJETO: O presente Acordo tem como objetivo principal estabelecer as condições de cooperação e apoio entre a ETICE e a SEDUC nas ações relativas à revitalização tecnológica do Cinturão Digital do Ceará (CDC), de propriedade do Governo do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo fundamenta-se no disposto do artigo 5º do Estatuto da ETICE, publicado no DOE de 08/01/2024; na Lei n.o 16.727, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Hub de Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Ceará; e nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Os Partícipes acordam que as ações deverão ser iniciadas a partir da assinatura do presente instrumento, sob pena de caracterizar a falta de interesse na realização de ações conjuntas. A inéria de um Partípice ensejará a rescisão do presente, unilateralmente e de pleno direito, através de simples notificação. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS : Eliana Nunes Estrela - Secretária da Secretaria de Educação do Estado do Ceará e Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da Empresa de Tecnologia de Informação do Ceará. SECRETARIA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ , em Fortaleza , aos 09 de setembro de 2024 .

Karinny Custódio de Melo
ORDENADORA DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº138/2024 FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (PGE) O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 16.541, de 06 de abril de 2018, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio à Representação Judicial do Estado – GDARJ, e considerando ainda o disposto no Art. 8º, do Decreto nº 32.877, de 12 de novembro de 2018 e Decreto nº 32.927, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE: fixar as Metas Institucionais da PGE para o semestre de 01/07/2024 a 31/12/2024, com prazo de entrega em 31 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no Anexo I, parte integrante desta Portaria. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº138/ 2024

ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DO TÉRMINO	SETORES PARTICIPANTES
1- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	1	Divulgar interna e externamente a imagem da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;	40	Relatório de matérias divulgadas;	Unidade	50	31/12/2024	Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Realizar postagens e monitorar o alcance obtido por elas em redes sociais;	40	Relatório de posts divulgados;	Unidade	50	31/12/2024	Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.

ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DO TÉRMINO	SETORES PARTICIPANTES
	3	Acompanhar e atender às demandas de imprensa;	10	Relatório de demandas atendidas/ matérias e entrevistas divulgadas;	Percentual	100	31/12/2024	Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	4	Realizar a divulgação de eventos internos.	10	Relatório da divulgação dos eventos internos realizados.	Percentual	100	31/12/2024	Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	TOTAL		100					
2- OUVIDORIA	1	Atender as demandas recebidas com tempestividade.	100	Demandas atendidas.	Percentual	90	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	TOTAL		100					
3- COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	1	Coordenar o processo de adequação/revisão do Plano Plurianual 2024-2027 do Sistema PGE/FUNPECE/FEFCA;	20	Plano Plurianual 2024-2027 – PGE/FUNPECE/FEFCA elaborado.	Unidade	1	31/12/2024	Célula Administrativa/ COAFI.
	2	Coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária do Sistema PGE/ FUNPECE/ FEFCA;	20	Orçamento elaborado.	Unidade	1	31/12/2024	Célula Administrativa/ COAFI.
	3	Coordenar o monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico da PGE 2022-2025;	20	Planejamento Estratégico acompanhado e monitorado.	Percentual	100	31/12/2024	Setoriais, Unidades Administrativas, Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	4	Coordenar o acompanhamento e monitoramento das entregas desenvolvidas pela PGE que integram as ações dos Programas da LOA de 2024, no Sistema de Monitoramento e Avaliação – SIMA;	20	PPA monitorado e acompanhado	Unidade	1	31/12/2024	Setoriais, Unidades Administrativas, Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	5	Acompanhar os relatórios de esclarecimentos de Prestações de Contas Anuais do Sistema PGE/FUNPECE/FEFCA;	10	Relatório acompanhado.	Percentual	100	31/12/2024	Célula Administrativa/ Financeira/Logística e Patrimônio/COAFI, ASCOI, Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	6	Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento das metas institucionais.	10	Metas institucionais acompanhadas e monitoradas	Percentual	100	31/12/2024	Setoriais, Unidades Administrativas, Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
	TOTAL		100					
4- ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	1	Promover a leitura diária dos Diários do Poder Judiciário;	30	Leitura da intimação publicada.	Percentual	100	31/12/2024	Procuradorias Setoriais.
	2	Distribuir as intimações nas Procuradorias da PGE;	40	Intimação distribuída.	Percentual	100	31/12/2024	Procuradorias Setoriais.
	3	Realizar a guarda do dossier de Diários do Poder Judiciário.	30	Relatório de dossier atualizado e arquivado.	Unidade	1	31/12/2024	Procuradorias Setoriais.
	TOTAL		100					
5- ASSESSORIA LEGISLATIVA	1	Acompanhar e registrar os projetos de lei enviados à Assembleia Legislativa;	50	Projeto de lei acompanhado.	Relatório	1	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral.
	2	Receber e encaminhar os autógrafos de lei para sanção ou veto do Governador.	50	Autógrafo de lei acompanhado.	Relatório	1	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral.
	TOTAL		100					
6- ASSESSORIA DE CONTROLE E MANDADOS JUDICIAIS	1	Receber as intimações e mandados judiciais e distribuir em tempo hábil para as Procuradorias.	100	Intimação e mandado distribuído.	Percentual	100	31/12/2024	Procuradorias Setoriais.
	TOTAL		100					
7- ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	1	Elaborar e aprovar o Plano de Atividades do Controle Interno;	30	Relatório do Plano de Atividades do Controle Interno (PACI) elaborado e aprovado.	Unidade	1	31/12/2024	Setoriais, Unidades Administrativas, Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Executar o Plano de Atividades do Controle Interno;	30	Relatório de Acompanhamento de Atividades de Controle Interno.	Unidade	1	31/12/2024	Setoriais, Unidades Administrativas e Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	3	Elaborar os relatórios de esclarecimentos de Prestações de Contas Anuais do Sistema PGE/FUNPECE/FEFCA.	40	Relatório elaborado, acompanhado e monitorado	Percentual	100	31/12/2024	Célula Administrativa/ Financeira/Logística e Patrimônio/COAFI, ASCOI, Secretaria-Geral e Gabinete do Procurador-Geral.
	TOTAL		100					
8- CORREGEDORIA	1	Analizar e ratificar os relatórios mensais para fixar o Prêmio dos Procuradores;	50	Relatório analisado e ratificado;	Unidade	8	31/12/2024	Gabinete da Procuradora-Geral, Secretaria-Geral e Procuradorias setoriais.
	2	Promover a capacitação dos gestores e colaboradores.	50	Relatório conclusivo das atividades dos Órgãos de Execuções Programáticas.	Unidade	1	31/12/2024	
	TOTAL		100					
9- PROCURADORIA JUDICIAL	1	Conferir a devida resposta ou encaminhamento a citações e intimações oriundas do Poder Judiciário e, ainda, às diligências e dúvidas suscitadas pelas Secretarias de Estado quanto aos processos judiciais.	100	Pastas devidamente atendidas, conforme relatório extraído do sistema interno da Procuradoria.	Percentual	90	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	TOTAL		100					
10- PROCURADORIA FISCAL	1	Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Estado.	30	Cobrança judicial recebida e registrada a arrecadação.	Unidade	10.000	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral
	2	Defender o Estado nas ações ou processos de natureza tributária e financeira.	30	Processos defendidos.	Unidade	16.000	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral
	3	Representar o Estado nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausente e herança jacente.	40	Processos representados e registrada a arrecadação.	Unidade	3.000	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral
	TOTAL		100					
11- CONSULTORIA-GERAL-	1	Analizar os processos administrativos da competência da Consultoria-Geral.	100	Quantitativo analisado no 1º semestre de 2024 de processos de aposentadoria, reserva, reforma, pensão, abono e consultas.	Percentual	100	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	TOTAL		100					



ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DO TÉRMINO	SETORES PARTICIPANTES
12- PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1	Analisar processos tramitados nas comissões;	40	Processo para as comissões recebido, organizado e distribuído; Sistemas EPGE e VIPROC acompanhados e atualizados; Processo dos registros acompanhados e atualizados.	Percentual Percentual Percentual	90 90 90	31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral. Gabinete do Procurador-Geral. Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Garantir o funcionamento das comissões processantes;	40	Registro dos processos acompanhados, mantidos e atualizados;	Percentual	90	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	3	Relatar os processos Administrativos disciplinares.	20	Trabalho geral das comissões assessorado; Processo administrativo disciplinar conduzido.	Unidade 6 Unidade 6	31/12/2024 31/12/2024	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral. Gabinete do Procurador-Geral.
TOTAL		100						
13- PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO-AMBIENTE	1	Articular as desapropriações necessárias para a implantação de projetos de interesse do Estado.	30	Desapropriações finalizadas	Unidade	30	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Apresentar Economia, em R\$, com desapropriações.	50	Economia gerada	R\$	200.000,00	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	3	Responder junto ao Poder Judiciário e Cartórios Imobiliários em Demandas de processos de usucapião.	20	Manifestação enviada	Unidade	100	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
TOTAL		100						
14- PROCURADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1	Exercer as funções de direção superior, coordenação, orientação e supervisão das atividades de representação judicial das entidades da Administração Pública Estadual Indireta, inclusive das procuradorias autárquicas e fundacionais.	100	Análise dos processos da Ematerce, para fins de acordo ou impugnação.	Unidade	343	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	TOTAL	100						
	1	Promover a cobrança judicial, da Dívida Ativa do Estado;	50	Cobranças realizadas através de protestos eletrônicos.	Unidade	30.000	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
		Otimizar a cobrança Judicial recebidas, registrada arrecadação.	50	Ajuizamento eletrônico otimizado.	Unidade	4.000	31/12/2024	
TOTAL		100						
16- PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE EXTERNO	1	Analisar e emitir pareceres nos procedimentos licitatórios.	40	Parecer emitido.	Percentual	80	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral e Central de Licitações.
	2	Representar judicialmente os interesses do Estado nas causas relacionadas a licitações, contratos administrativos, convênios e demais formas de ajustes firmados pelo Estado do Ceará.	30	Processos representados judicialmente.	Percentual	90	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral e Central de Licitações.
	3	Representar judicial e extrajudicialmente, os interesses do Estado nas causas e interesses relacionados aos Tribunais de Contas.	30	Processos representados judicialmente e extrajudicialmente.	Percentual	90	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral e Central de Licitações.
TOTAL		100						
17- CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	Atender a demanda de licitações do Estado.	70	Licitação iniciada/ Licitação finalizada.	Percentual	70	31/12/2024	Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos, Controle Externo e Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Digitalizar o acervo legado de processos da Comissão Central de Concorrência – CCC.	15	Processo digitalizado.	Percentual	15	31/12/2024	Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos, Controle Externo e Gabinete do Procurador-Geral.
	3	Digitalizar o acervo da Comissão Central de Concorrência – CCC.	15	Processo digitalizado.	Percentual	15	31/12/2024	Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos, Controle Externo e Gabinete do Procurador-Geral.
TOTAL		100						
18- PROCURADORIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	1	Reducir a litigiosidade no âmbito do STF e STJ;	10	Acordo de cooperação técnica com STF e o STJ, para que, a partir de trabalho de jurimetria, seja possível identificar os casos em que o Estado tenha taxa de sucesso reduzido em grau residual.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Fortalecer a atuação da PGE-CE na Câmara Técnica – CONPEG;	10	Elaboração de propostas de atuação em processos relevantes no STF e STJ.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	3	Mapear os processos de grande impacto (social, processual, econômico) para o Estado do Ceará que tramitam perante o STF e STJ;	10	Relatório, planilha, análise qualitativa e quantitativa.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	4	Aumentar a efetividade da atuação judicial no âmbito dos processos relevantes para o Estado;	20	Audiências com os Ministros, entrega de memoriais, sustentação oral.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	5	Desenvolver fluxo de comunicação institucionalizado com as setoriais da PGE-CE a fim de informar sobre o posicionamento das Cortes Superiores e assim contribuir na formulação de teses;	10	Boletim informativo mensal, com as principais decisões do STF e STJ.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	6	Promover a capacitação dos gestores e colaboradores;	10	Cursos, congressos, seminários, treinamento interno promovido.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.



ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DO TÉRMINO	SETORES PARTICIPANTES
	7	Apromorar relacionamento e comunicação com órgãos e setores institucionais do Estado do Ceará e da União;	10	Reuniões, parcerias, compartilhamento de informações.	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral.
	8	Mapear as pautas de julgamento no Tribunal de Justiça para trabalhar com memoriais e sustentação oral partir da criação de comissão responsável pelo monitoramento das pautas.	10	Mapas de julgamento no Tribunal de Justiça	Percentual	12,5	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral
TOTAL		100						
19- PROCURADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE	1	Exercer a representação judicial em processos relacionados às Políticas Públicas concernentes a tratamento de saúde em processos de execução ou em fase de liquidação ou execução.	100	Recursos e ou Contestação petionados.	Percentual	90	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral.
TOTAL		100						
20- PROCURADORIA DE ATUAÇÃO FISCAL ESTRATÉGICA	1	Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Estado nos processos distribuídos a sua competência.	20	Cobrança judicial recebida e registrada arrecadação	Percentual	90	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral.
	2	Defender Estado nas ações ou processos de natureza tributária e financeira distribuídos a sua competência.	20	Processo defendido	Percentual	90	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral.
	3	Planejamento estratégico para recuperação de dívidas de grandes devedores.	20	Recuperação de dívidas de grandes devedores	Percentual	5	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral.
	4	Despacho de processos estratégicos com desembargadores.	20	Despachar com desembargadores	Unidade	100	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral.
	5	Criar fluxo interno de investigação de crimes tributários.	20	Produção de relatórios para encaminhar ao CIRA e tomar outras medidas judiciais cabíveis, eventual cauterelar fiscal ou IDPJ	Unidade	5	31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral.
TOTAL		100						
21- PROCURADORIA DE EXECUÇÕES E PRECATÓRIOS	1	Representar o Estado do Ceará, judicial e/ou extrajudicialmente, em processos de execução ou em fase de liquidação ou execução.	50	Representação judicial e/ou extrajudicial efetuada com tempestividade	Unidade	7500	31/12/2024	Gabinete da Procuradora-Geral.
	2	Elaborar e divulgar Boletim Mensal de Registro de Economias (BMRE).	20	Boletim mensal de registro de economias entregues e divulgado até o dia dez do mês subsequente ao da competência	Unidade	6	31/12/2024	Gabinete da Procuradora-Geral.
	3	Elaborar e divulgar Relatório Trimestral de Atividades e Resultados (RTAR).	10	Relatório trimestral de atividades e resultados elaborado e divulgado até o dia vinte do mês subsequente ao encerramento do trimestre.	Unidade	2	31/12/2024	Gabinete da Procuradora-Geral.
	4	Apresentar economia processual consolidada em processos judiciais e/ ou administrativos examinados pela Célula de Perícia, Cálculo e Estatística.	10	Economia processual consolidada registrada	R\$	50.000.000,00	31/12/2024	Gabinete da Procuradora-Geral.
	5	Analizar cálculos em processos judiciais e/ou administrativos e emitir os correspondentes laudos técnicos.	10	Processos com cálculos analisados e correspondentes laudos técnicos emitidos.	Unidade	750	31/12/2024	Gabinete da Procuradora-Geral.
TOTAL		100						
22- CENTRO DE TREINAMENTOS E ESTUDOS	1	Promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico, administrativo e servidores da Procuradoria-Geral.	30	Servidores capacitados	Unidade	40	31/12/24	Assessoria De Comunicação E Relações Públicas/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Governança.
	2	Realizar cursos, seminários, fóruns e ciclos de debates sobre temas pertinentes à atuação da PGE.	30	Eventos realizados	Unidade	10	31/12/24	Assessoria De Comunicação E Relações Públicas/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Governança.
	3	Preparar e publicar on-line a Revista da Procuradoria-Geral do Estado, destinada a divulgar pareceres e outros trabalhos jurídicos.	10	Revista publicada sobretrô no site da PGE	Unidade	1	31/12/24	Assessoria De Comunicação E Relações Públicas/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Inovação e Governança.
	4	Acompanhar o estágio oferecido pela PGE aos estudantes de Direito previamente selecionados.	30	Relatório de Estágio monitorado	Unidade	1	31/12/24	Coordenadoria Administrativo Financeira.
TOTAL		100						
23- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E GOVERNANÇA	1	Atingir meta de 99% de disponibilidade dos serviços essenciais de TI.	30	Serviços essenciais de TI disponibilizados	Percentual	99	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral, Secretaria-Geral e Setoriais.
	2	Atender 80% dos incidentes dentro do prazo de SLA (Service Level Agreement – em Português: Acordo de Nível de Serviço). É por “nível de serviço” entende-se a qualidade com que este é entregue, tendo como base critérios objetivos previamente estabelecidos no acordo.	30	Incidentes atendidos no prazo.	Percentual	80	31/12/2024	
	3	Atender 90% dos chamados dentro do prazo de SLA.	20	Chamados atendidos no prazo.	Percentual	90	31/12/2024	
	4	Atingir 88% de usuários satisfeitos com os produtos, serviços e recursos oferecidos pela CTI em 2024.	20	Pesquisa de satisfação.	Percentual	85,23	31/12/2024	
TOTAL		100						
24- COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI								
CÉLULA FINANCEIRA	1	Garantir a execução orçamentária, financeira e contábil	20	Relatório de execução orçamentária e financeira acompanhado	Unidade	3	31/12/24	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento.



ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DO TÉRMINO	SETORES PARTICIPANTES
		Relatório de lançamentos contábeis registrados		Unidade	3	31/12/24		Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento.
		Conciliação bancária realizada		Unidade	3	31/12/24		Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento.
		Relatório de Prestações de Contas elaborado /acompanhado		Unidade	3	31/12/24		Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento.
		Relatório trimestral de economia para fomentar os recursos do FUNPECE/PGE		Unidade	4	31/12/24		Gabinete do Procurador-Geral.
		SUB-TOTAL	20					
CÉLULA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	2	Gerenciar as atividades de almoxarifado, patrimônio e transporte.	20	Relatório de controle de estoque do elaborado e monitorado; Relatório de tombamento, movimentações e controle patrimonial elaborado e acompanhado; Relatório de controle e acompanhamento da frota realizado.	Unidade Percentual	1 100	31/12/2024	Setoriais, Unidades Administrativas e Secretaria-Geral
		SUB-TOTAL	20					
CÉLULA DE RECURSOS HUMANOS	3	Gerenciar e monitorar do quadro de pessoal dos procuradores e servidores da PGE.	10	Relatório do quadro de pessoal da PGE gerenciado e monitorado;	Unidade	1	31/12/2024	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral
	4	Gerenciar e monitorar a folha de pagamento da PGE.	10	Relatório da Folha de pagamento mensal elaborado e monitorado.	Unidade	1	31/12/2024	
		SUB-TOTAL	20					
CÉLULA DE CONTRATOS E CONTROLE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	5	Gerenciar e acompanhar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra e acompanhar em 100% os gastos destinados a estes serviços.	20	Relatório acompanhado e monitorado Planilha de custos mensais dos contratos acompanhada e monitorada Contrato de terceirização acompanhado e monitorado	Unidade Unidade	1 1	31/12/24 31/12/24	Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral Gabinete do Procurador-Geral e Secretaria-Geral
		SUB-TOTAL	20					
24- COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI								
CÉLULA ADMINISTRATIVA	6	Gerenciar as atividades administrativas da PGE.	20	Plano Plurianual 2024-2027 – PGE/FUNPECE/FEFCA elaborado/adequado Orçamento 2024 elaborado; Orçamento anual acompanhado e monitorado POA cadastrada, acompanhada e monitorada SPG/COGERF; PPA 2024-2027 monitorado e acompanhado no sistema SPG/SIMA Relatório dos contratos e aditivos gerenciados, acompanhados e monitorados Processos de aquisições e serviços realizados Manutenção predial executada e acompanhada;	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Percentual Percentual	1 3 3 3 1 	31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Setoriais, Unidades Administrativas e Secretaria-Geral
		SUB-TOTAL	20					
		TOTAL	100					

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°20240024
IG N°1335418000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°20240024, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, que tem por objeto a **CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA AMPLIAÇÃO DA HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE MESSEJANA, EM FORTALEZA/CE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95083/2024, até o dia 10/10/2024, às 09:30 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Expedite Pita Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC 01

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N°13.303/2016 N°20240018

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação N°20240018, regida pela Lei N°13.303/2016 de interesse da Companhia de Gás do Ceará-CEGÁS, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA PREDIAL DA SEDE E DO ALMOXARIFADO DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ., conforme especificações contidas no Edital



e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520–Fortaleza-CE, no dia 05 de dezembro de 2024 às 09:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240001
IG Nº1304903000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240001, de interesse da Fundação de Teleducação do Ceará – FUNTELC, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, condições e quantidades, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 906172024, até o dia 08/10/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240006
IG Nº1333209000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240006, de interesse da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Câmeras Fotográficas Profissionais com acessórios e 1 (um) Par de Receptores GNSS RTK**, para a Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 909302024, até o dia 04/10/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240014
IG Nº1326034000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240014, de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais permanentes (aparelhos e utensílios domésticos)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 908942024, até o dia 04/10/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231642**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16422023 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90522/2024 Comprasnet, de interesse da ETICE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do serviços de fornecimento de subscrições de software da linha Red Hat**, Treinamento oficial de produtos Red Hat com opção de certificação, e Serviços Técnicos especializados utilizando soluções da Red Hat, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos..". As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240630**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90630/2024- Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de NUTRIÇÃO** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240632**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 906322024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO da licitação é **aquisição NITROGÊNIO LÍQUIDO COM TANQUE ESTACIONÁRIO EM COMODATO**, nas condições estabelecidas no edital e seus Anexos, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20240003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o julgamento da fase de Habilitação referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20240003 - REGIDO PELA LEI 13.303/2016, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA Contratação DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA pARA DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA E PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM OLHO D'ÁGUA em VÁRZEA ALEGRE/CE. A Comissão Especial de Licitação 02 informa aos licitantes e demais interessados na referida licitação que embasada no parecer Técnico da COGERH, declara **HABILITADA** a licitante **G5 ENGENHARIA E GERENCIA-**



MENTO LTDA pelo cumprimento às exigências do Edital, sendo declarada VENCEDORA DO CERTAME, tendo sido classificada em 1º lugar por ter apresentado a MAIOR AVALIAÇÃO FINAL. A seguir, a classificação de todas as licitantes: em 1º lugar, G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, com a Maior Avaliação Final (AF) = 9,58 - Índice Técnico (IT) = 0,94 - Índice de Preço (IP) = 1,00 e Preço Global de R\$ 896.208,75; em 2º lugar, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A, com Avaliação Final (AF) = 9,24 - Índice Técnico (IT) = 1,0 - Índice de Preço (IP) = 0,75 e Preço Global de R\$ R\$ 1.200.000,00, em 3º lugar, GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com Avaliação Final (AF) = 8,19 - Índice Técnico (IT) = 0,84 - Índice de Preço (IP) = 0,77 e Preço Global de R\$ 1.162.087,48, em 4º lugar, INTERTECHNE CONSULTORES S.A, com Avaliação Final (AF) = 7,68 - Índice Técnico (IT) = 0,69 - Índice de Preço (IP) = 0,95 e Preço Global de R\$ 942.300,00 e em 5º lugar, HYDROS ENGENHARIA LTDA, com Avaliação Final (AF) = 7,23 - Índice Técnico (IT) = 0,72 - Índice de Preço (IP) = 0,73 e Preço Global de R\$ 1.230.377,86. Fica aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do processo. A Ata que declara a licitante vencedora do certame foi digitalizada e disponibilizada no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
PRESIDENTE DA CEL 02, RESPONDENDO

*** *** ***

AVISO DE RETOMADA

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20240005

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a RETOMADA da Licitação Nº20240005, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, cujo objeto é a Contratação De empresa de engenharia para execução de recuperação estrutural do reservatório apoiado da ETA Gavião, com substituição da laje em concreto por PRFV, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520-Fortaleza-CE, no dia 15 de outubro de 2024 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2023/NUP 13001.024961/2024-27 - IG: 1340593000

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60811-520; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no art. 57, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta no Processo NUP 13001.024961/2024-27; VII- FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato permanece inalterado, ficando para consumo e execução apenas o saldo de URN e UST, para execução sob demanda e de forma variável, conforme utilização dos serviços; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII - DATA: 16 de setembro de 2024; XIII - SIGNATARIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da PGE e Francisco Antônio Martins Barbosa, Presidente da ETICE.

Francisco Narciso Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22/2024/NUP 13001.014324/2024-42 - IG: 1341170000

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPECE CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (uma) Licença de Uso do Software Adobe Creative Cloud**, por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP nº 2024/14215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 13001.014324/2024-42 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Fortaleza/CE, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) pagos em conformidade entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200002.03.126.421.10406.03.449040.1.7591200070.1.2.01. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Representante legal da CONTRATADA.

Francisco Narciso Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº28/2024 O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – Arce, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da lei estadual nº 18.699/2024 e na portaria interna nº 08/2024, RESOLVE: Art. 1º Instituir Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD), com a seguinte composição:

ATRIBUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Representante da gestão superior	Kamile Moreira Castro	Francisco Rafael Duarte Sá
Representante da área de tecnologia e encarregado de dados pessoais	Gleyson Elmo Leite Albuquerque	Felipe Mota Campos
Representante da unidade setorial de controle interno	Josiani Melo Negreiros	Liliane Sonsol Gondim

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2024.

João Gabriel Laprovítera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº134/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 41001.001827/2024-93, com fundamento no Decreto 29.445 de 17 de setembro de 2008, acrescido do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 33.819 de 17 de novembro de 2020, resolve CONCEDER DISPENSA DE PONTO COM PREJUÍZO NA REMUNERAÇÃO, a fim de realizar curso de formação, o que deverá ser objeto de ciência formal por parte do servidor interessado **JONATHAN DUARTE LOPES**, matrícula nº 3000022-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, lotado na Coordenadoria da Ética e Transparéncia – COTRA, compreendendo o período de 16/09/2024 à 14/11/2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA CGE Nº135/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA (CONBRAI), concedendo-lhes 3,5 (três diárias e meia), de acordo com os



artigos 2º e 4º, § 2, inciso II, art.12; §2, CLASSE II do ANEXO III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CGE Nº135/2024 - FORTALEZA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
BRUNO JESUS MARTINS LÓBO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO/ORIENTADOR DE CÉLULA	II	13 a 16/10/2024	Fortaleza/Salvador/ Fortaleza	3,5	R\$354,84	R\$434,68	R\$1.676,62	R\$354,84	R\$2.504,55	R\$4.536,01
EMILIANA LEITE FILgueiras	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO/ARTICULADOR	II	13 a 16/10/2024	Fortaleza/Salvador/ Fortaleza	3,5	R\$354,84	R\$434,68	R\$1.676,62	R\$354,84	R\$2.504,55	R\$4.536,01
ELAYNE CRISTINA CHAVES CAVALCANTE	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO/ARTICULADOR	II	13 a 16/10/2024	Fortaleza/Salvador/ Fortaleza	3,5	R\$354,84	R\$434,68	R\$1.676,62	R\$354,84	R\$2.504,55	R\$4.536,01

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº05/2023

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE CONTRATADO: MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES-ME OBJETO: O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº05/2023**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de 400 (quatrocentos) garrafões de água da Central de Atendimento Telefônico 155, em Canindé/CE. O citado contrato foi celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação nº. 07/2023, no Decreto nº 35.341/2023, no Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e no Termo de Referência constante no processo NUP Nº. 41001.000624/2023-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão amigável do instrumento contratual nº 05/2023 está amparada no art. 138, inc. II, da Lei nº. 14.133/21 e no Processo NUP nº. 41001.001979/2024-96 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024 FORO: Fortaleza/CE SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO - Representante do Órgão Contratante e MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES - Representante da empresa Contratada Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

*** *** ***

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº41001.001408/2023-71

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE), com sede e foro em endereço Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambeba, CEP 60.822-325, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, após esgotadas as tentativas de notificação presencial, por endereço eletrônico e por envio, via postal, de **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.041/0001-47, com sede Av. Hermínio de Castro, nº 130, Sala 03, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-825, resultando em retorno do AR à sede do próprio órgão remetente, com a informação “Cliente mudou-se”, vem tornar pública a NOTIFICAÇÃO da empresa em epígrafe, quanto à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR), por meio da Portaria CGE nº 108/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2024, expedida pelo Senhor Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), com fundamento em descumprimento de cláusulas do Contrato nº 001/2019, que trata da prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, passível, portanto, de configuração da infração de inexecução total ou parcial do contrato, o que atraí a incidência do art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, apresentar, sob pena de revelia, defesa escrita, bem como para especificar as provas que eventualmente pretenda produzir, nos termos do art. 14 do Decreto nº 33.951/2021. Vista e cópias dos autos do processo poderão ser obtidas na sede da CGE, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, onde deverão ser protocolizadas a defesa escrita e todas as peticões dirigidas à Comissão Processante ali instalada. Alternativamente, a consulta aos autos, bem como a apresentação da defesa e demais peticões, poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico correicao@cge.ce.gov.br. Antonio Paulo da Silva - Auditor de Controle Interno - COSCO - Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria de Instauração CGE nº 108/2024, publicada na dia 31 de julho de 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE), Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 174 - SÉRIE 3 - ANO XVI, FORTALEZA, 13 DE SETEMBRO DE 2024, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO n.º DO DOCUMENTO 14/2024. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO n.º DO DOCUMENTO 14/2024 **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO n.º DO DOCUMENTO 15/2024 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 17.838, de 21 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o constante NUP 30021.001596/2024-63, RESOLVE **NOMEAR LIRIAN FILGUEIRAS MASCARENHAS**, como SUPLENTE DE CONSELHEIRO do Conselho Estadual de Educação, para mandato de 04 (quatro) anos, a partir da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA Nº242/2022 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE **designar os CONSELHEIROS**: Sofia de Evaristo Menescal, Guaraciara Barros Leal, Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima, Petrônio Emanuel Timbó Braga, Selene Maria Penaforte Silveira e Luciana Lobo Miranda para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial instituída com a finalidade de proceder estudos e discussões acerca da Resolução CNE/CP nº 04/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, e dar os devidos encaminhamentos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação no D.O.E, para apresentação do referido estudo ao Plenário do CEE. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº238/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP 10041.004014/2024-55, RESOLVE **designar FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO**, graduado em Direito e Filosofia, Especialista em Direito Processual pela Universidade Federal do Ceará/Escola Superior do Ministério Público (UFC/ESMP). Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Estadual Vale do Acaraú



(UVA). Especialista em Direito Empresarial pela UECE mestre em Direito e Filosofia, doutor em Direito, com Pós-Doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com a finalidade de proceder verificação prévia na Academia Estadual de Segurança Pública - AESP- CE, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.761-505, objetivando o Recredenciamento da Instituição, Autorização para Renovação de Reconhecimento dos cursos de Especialização e para Autorização de Reconhecimento do curso em Direitos Humanos e Equidade Racial na Atuação Policial em nível de Pós-Graduação lato sensu, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº239/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 00009710/2024, resolve designar **JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, Graduado em Física, Mestre em Física, Doutor em Ciências (Física), para proceder a verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico – Unid. Cariri, localizado na Av. Deputado Leão Sampaio, Nº 56, Bairro: Lagoa Seca, Município: Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.040-000, objetivando o Reconhecimento do curso técnico em Radiologia, Modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº240/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 30021.001457/2024-30, resolve designar **MARCÉLID BERTO DA COSTA**, Bacharel em Enfermagem, Especialista em Saúde da Família pela Universidade Estadual do Ceará, Especialista em Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Mestra em Ensino na Saúde, para proceder a verificação prévia na Escola Técnica e Profissional do Ceará (Etec), localizada na Av. Francisco Cordeiro Campos, Nº 741, Bairro: Monte, Município: Canindé – CE, CEP: 62.700-000, objetivando o Recredenciamento da Instituição e Renovação de Reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº241/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 30021.001458/2024-84, resolve designar **MARCÉLID BERTO DA COSTA**, Bacharel em Enfermagem, Especialista em Saúde da Família pela Universidade Estadual do Ceará, Especialista em Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Mestra em Ensino na Saúde, para proceder a verificação prévia na Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), localizada na Av. Francisco Cordeiro Campos, Nº 741, Bairro: Monte, Município: Canindé – CE, CEP: 62.700-000, objetivando a Autorização para oferta de Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº243/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo exce-lentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do Art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o Art.8º, o inciso III do Art. 17, Art. 39 e §2º e 3º do Art.40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Art. 18 da Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e §1º do art. 5º e art.51 do Decreto nº 29.159, de 19 de janeiro de 2008, resolve nomear a conselheira **LÚCIA MARIA BESSERRA VERAS**, para exercer o cargo de direção e assessoramento, de provimento em comissão, de Presidente do Conselho Estadual de Educação, integrante da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Educação, em substituição a titular Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, em virtude de afastamento por motivos de férias, por um período 15 (quinze) dias a partir do dia 23 setembro a 07 de outubro de 2024. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2020

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60411-170, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Holanda, 881, sala 10, Dionísio Torres, CEP: 60135-215; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2024 a 03/09/2025; IX - VALOR GLOBAL: O valor global para R\$ 439.697,04 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência permanece o mesmo; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: 30 de agosto de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Presidente – CEE e JOÃO BATISTA ROCHA FILHO Representante legal – Empresa Conceito.

Lia Mara Bernardes Muniz

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 007/2024

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIÔNIBUS. OBJETO: Fornecimento de vales-transportes para os servidores do Conselho Estadual de Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se, o presente contrato, no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, processo NUP: 30021.001450/2024-18 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), pagos em parcelas mensais de acordo com os quantitativos de vales liberados mensalmente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1650) 69100001.04.122.421.20237.15.339039.1.50091000 00.0 (500132) 69100001.04.122.421.20237.15.339039.2.500910000.0. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024 SIGNATÁRIOS: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira - Presidente e Paulo César Barroso Vieira - Representante Legal.

Lia Mara Bernardes Muniz

COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 060/2024, datado de 02 de abril de 2024, página 16 que publicou o Parecer nº 112/2024, de 06 de fevereiro de 2024, deste Conselho.
ONDE SE LÊ: Declara extintas compulsoriamente 49 (quarenta e nove) unidades escolares da Rede de Ensino Privada do Estado do Ceará, conforme Anexo Único deste Parecer. **LEIA-SE:** Declara extintas compulsoriamente 51 (cinquenta e uma) unidades escolares da Rede de Ensino Privada do Estado do Ceará, conforme Anexo Único deste Parecer.

ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº112/2024

ORDEM	CREDE	MUNICÍPIO	DEPEND. ADMIN.	CENSO	NOME DA ESCOLA
01	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23526980	MORIÁ, COLÉGIO
02	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - COMUNITÁRIA	23267410	PROJETO DIFERENTE FUNDAÇÃO
03	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23214678	SEBASTIÃO MENDES PEREIRA BOM SAMARITANO, EEF PASTOR
04	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23244623	ALAN SILVIA INSTITUTO EDUCACIONAL
05	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23312017	MUNDO DO SNOOPY ESCOLA
06	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23462396	APRENDER, COLÉGIO
07	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23493011	MENINO JESUS SS LTDA ESCOLA
08	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23212268	ABC DA CRIANÇA ESCOLINHA
09	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23251743	ACADEMIA DE LETRAS INFANTIL, ESCOLA
10	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23272309	ANDRÉ, CRECHE ESCOLA SANTO
11	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23407638	BABYSITTER ESCOLA
12	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23322012	BICHO PAPINHO, CRECHE ESCOLA
13	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23187549	CAIXINHA DO SABER, ESCOLA
14	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23067659	CRIANÇA ESCOLA UNIVERSITÁRIA DA
15	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23243996	ELIARIA CENTRO PEDAGÓGICO TIA
16	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23462469	ELOI, COLÉGIO
17	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23538988	ENCANTO DE DEUS JOSÉ ARAÚJO, COLÉGIO
18	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23318619	ESCOLA GOTINHAS DO SABER
19	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23462477	ESPAÇO INFANTIL, INSTITUTO PEDAGÓGICO
20	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23537990	FUTURO DE CRIANÇA, CENTRO EDUCACIONAL
21	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23212144	FUTURO DOUTOR ESCOLA INFANTIL
24	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23274816	JANELA MAGICA, ESCOLINHA
23	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23076780	JEVÁ ADONAI ESCOLA
24	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23272511	JOAQUIM CARNEIRO, COLÉGIO
25	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23528982	MARIA SANTÍSSIMA SC LTDA, COLÉGIO
26	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23225874	MARTIM SOARES MORENO, CENTRO EDUCACIONAL
27	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23454636	MONTEIRO LOBATO, ESCOLA
28	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23233087	MUNDO ENCANTADO, ESCOLA
29	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23214210	MUNDO ENCANTADO, ESCOLA
30	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23492988	MUNDO ENCANTADO, ESCOLA
31	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23335815	MUNDO INFANTIL, CENTRO EDUCACIONAL
32	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23075007	MUNDO VERDE, INSTITUTO PEDAGÓGICO
33	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23186178	NEUMA COELHO, CENTRO EDUCACIONAL
34	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23271949	OLIVEIRA SA, CENTRO EDUCACIONAL
35	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23076429	PAOLA PELLANDA COLÉGIO IRMA
36	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23255188	PARAÍSO DO SABER, INSTITUTO EDUCACIONAL
37	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23327219	PICA PAU AMARELO, EDUCANDÁRIO SITIO DO
38	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23252049	REI DAVI, ESCOLA
39	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23077654	SNOOPY CENTRO EDUCACIONAL
40	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23460636	SONHO FELIZ, ESCOLA
41	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23492996	SONHO MEU, CENTRO EDUCACIONAL
42	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23078464	VINÍCIUS DE MORAES, COLÉGIO
43	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23245875	EDITE CARVALHO, CENTRO ESCOLAR
44	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23269405	MENINO DEUS ESCOLA
45	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23236515	PEDACINHO DO CÉU ESCOLA
46	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23244810	CASA DO SABER, INSTITUTO EDUCACIONAL
47	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23271450	CHAVE MÁGICA, ESCOLA - 334
48	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23259728	BRILHAR DO AMANHÃ, ESCOLA
49	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23189738	UNIVERSO DA CRIANÇA, ESCOLA
50	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23234164	CRIANÇA FELIZ, ESCOLA CRECHE
51	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA	23078464	VINÍCIUS DE MORAES, COLÉGIO –

Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.



VICE-GOVERNADORIA
ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022. II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14. III - ENDEREÇO: Situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000. IV - CONTRATADA: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. V - ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP nº 06.541-078. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 14/2022 e no processo administrativo NUP 58001.000557/2024-04. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a formalização da **prorrogação de vigência do Contrato nº14/2022** por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025. IX - VALOR GLOBAL: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual do contrato de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 58100001.04.122.421.20223.03.339039.1.5009100000.0. X - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 15 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada. XII - DATA: Data da assinatura digital. XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Glória Matos Batista, Assessora Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará, e Renata Nunes Ferreira, Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 18001.015521/2024-01 e, com fundamento no Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar CUMPRIDO o Estágio Probatório, tornando-se estável no serviço público estadual, no cargo efetivo de Agente Penitenciário, redenominado Policial Penal pela Lei nº 17.388 de 26/02/2021, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, integrante da Carreira de Polícia Penal, o servidor AVELINO JULES MAGALHÃES ARAÚJO, matrícula 4309310X, lotado na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, a partir de 20 de agosto de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 18001.018136/2024-15, e com fundamento no Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001. RESOLVE declarar CUMPRIDO o Estágio Probatório, TORNANDO ESTÁVEIS no Serviço Público Estadual os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, no cargo efetivo de Agente Penitenciário, redenominado Policial Penal pela Lei nº 17.388 de 26/02/2021, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e integrantes da Carreira de Polícia Penal, lotados na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO ATO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PROCESSO N°
ATO DATADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DOE NOMEAÇÃO	DATA EXERCÍCIO	A PARTIR DE
1.	43099736	MARCELA CRISOSTOMO BARBOSA	04/01/2019	07/01/2019	01/02/2022
2.	43101129	MARCELINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	04/01/2019	07/01/2019	08/01/2022
3.	43101536	MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM	04/01/2019	07/01/2019	02/02/2022
4.	43101633	MARCUS VINICIUS FONTENELE DA COSTA	04/01/2019	07/01/2019	29/01/2022
5.	43099825	MARIA ALICE DOS SANTOS CARNEIRO	04/01/2019	07/01/2019	08/01/2022
6.	43102974	MARIA GLAISE CARVALHO MENDONÇA	04/01/2019	07/01/2019	20/01/2022
7.	43099876	MARIA GLEICIANE LIMA	04/01/2019	07/01/2019	26/01/2022
8.	4310120X	MARIA JULIANA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES	04/01/2019	07/01/2019	08/02/2022
9.	43100939	MARIANNA CARNEIRO MOURA	04/01/2019	07/01/2019	28/01/2022
10.	43101463	MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO SILVA	04/01/2019	07/01/2019	01/02/2022
11.	43102982	MARINA DE FATIMA SALES OLIVEIRA	04/01/2019	07/01/2019	23/03/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 18001.014376/2024-32, e com fundamento no Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001. RESOLVE declarar CUMPRIDO o Estágio Probatório, TORNANDO ESTÁVEIS no Serviço Público Estadual os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, no cargo efetivo de Agente Penitenciário, redenominado Policial Penal pela Lei nº 17.388 de 26/02/2021, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e integrantes da Carreira de Polícia Penal, lotados na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO ATO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PROCESSO N°
ATO DATADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DOE NOMEAÇÃO	DATA EXERCÍCIO	A PARTIR DE
1.	43092715	ANDRÉ BARRETO LOPES	28/06/2018	03/07/2018	20/07/2021
2.	43089943	CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	28/06/2018	03/07/2018	15/09/2021
3.	43089722	CARLOS EDUARDO TORRES	28/06/2018	03/07/2018	27/11/2021
4.	43091956	DAVI JEFFSON DA SILVA PAZ	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
5.	43092367	DAVID ITALO MENDONÇA VASCONCELOS	28/06/2018	03/07/2018	30/04/2022
6.	43095579	ERICK ALVES DE CARVALHO	28/06/2018	06/07/2018	07/07/2021
7.	43092154	FRANCISCO ALEX SOUSA GUIMARÃES	28/06/2018	03/07/2018	11/07/2021
8.	43097385	HAURYSON SILVA ALBUQUERQUE	28/06/2018	03/07/2018	21/08/2021
9.	43091557	JANYEIRE PAULINO CASTRO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021
10.	43091344	LEMOEL VICTOR BEZERRA PINHEIRO	28/06/2018	03/07/2018	04/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o inciso IV, do Decreto nº 35.992, de 10 de maio de 2024, que alterou o Decreto nº. 22.180, de 20 de outubro de 1992, e ainda, o que consta no Processo NUP 18001.027081/2024-26, RESOLVE NOMEAR para compor o CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, o Defensor Público, JORGE BHERON ROCHA, como representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o inciso XI, do Decreto nº 35.992, de 10 de maio de 2024 que alterou o Decreto nº. 22.180, de 20 de outubro de 1992, e ainda, o que consta no Processo NUP nº 18001.026869/2024-15, RESOLVE **NOMEAR para compor o CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, o Defensor Público, **CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ**, como representante da Defensoria Pública da União. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o inciso IV, do Decreto nº 35.992, de 10 de maio de 2024 que alterou o Decreto nº. 22.180, de 20 de outubro de 1992, e ainda, o que consta no Processo NUP 18001.026726/2024-11, RESOLVE **RECONDUZIR para compor o CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, o advogado, **MÁRCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE**, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccão do Ceará. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº501/2024 PROCESSO NUP: 18001.031570/2024-82 REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA FINALIDADE Art. 1º. A Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP tem por finalidade **promover atividades que dispõem sobre a conduta ética**, dirimir conflitos dessa natureza, bem como a de orientar, aconselhar e apreciar e decidir sobre fatos ou condutas que contrariem princípio ou norma ético-profissional. Parágrafo único. A título de circunscrição, a atuação da CSEP-SAP recairá sobre seus servidores, bem como todos aqueles que exerçam atividade, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo na SAP. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO** Art. 2º. A Comissão Setorial de Ética Pública da SAP – CSEP será composta por 03 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, servidores em efetivo exercício do seu quadro de pessoal, indicado pelo Secretário da Pasta e nomeados em Portaria, sendo este Regimento Interno o instrumento disciplinador e normatizador do seu funcionamento. § 1º. Os titulares e suplentes que integram a Comissão de Ética terão mandatos de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado, sendo permitida uma única recondução por igual período. § 2º. A Comissão contará com uma Secretaria-Executiva que, preferencialmente, deverá ser ocupada por um de seus membros, podendo ainda ser ocupada por servidor não integrante da comissão a ser escolhido por esta. § 3º. Os membros suplentes atuarão provisoriamente, em virtude de ausência justificada, afastamento ou impedimento do respectivo titular, ou definitivamente, em decorrência da perda do mandato do titular, podendo ainda serem convocados, excepcionalmente, a critério do Presidente da Comissão, quando constatado excesso de trabalho dos titulares ou outro motivo relevante. § 4º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências por um dos dois titulares que integram a Comissão de Ética. § 5º. No caso de vacância ou término de mandato dos membros da Comissão, o Secretário da SAP indicará novo titular ou nova comissão. § 6º. Os membros da Comissão não terão remuneração, sendo os trabalhos por eles desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público, conforme o art. 5º do Decreto Estadual nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Sistema de Ética e Transparéncia do Poder Executivo Estadual Art. 3º. Os membros da Comissão perderão seus mandatos nos seguintes casos: I – Faltar a 03 (três) sessões consecutivas da Comissão ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa; II – Por renúncia, que deverá ser encaminhada mediante documento escrito, datado e assinado à Comissão; III – Por revogação de mandato, caso o membro da Comissão seja sancionado pela própria Comissão; IV – Em decorrência de exoneração. Parágrafo único. A justificativa prevista no inciso I deverá ser enviada pelo membro da Comissão, por escrito e dirigida ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião, para efeito de convocação do suplente, ressalvados os motivos de força maior. Art. 4º. O membro da Comissão que perder o mandato será substituído em caráter definitivo pelo seu respectivo suplente, que cumprirá o restante do mandato. § 1º. No caso de suplente substituir, em caráter definitivo, o mandato do titular, o Secretário da SAP deverá nomear novo suplente. § 2º. No caso de membro afastado do mandato, em virtude de licença, de férias ou de nomeação para função incompatível com a atuação na Comissão, a substituição pelo respectivo suplente se dará automaticamente. § 3º. Recebida denúncia contra qualquer dos membros da Comissão, a mesma será objeto de juízo de admissibilidade pelos membros titulares, cuja admissão ensejará o afastamento do membro denunciado, podendo ser reconduzido após decisão que não resulte em sua sanção. § 4º. O membro da Comissão, o qual for imputado fato ou ato que constitua falta ética, será afastado pelo Secretário da SAP, podendo ser reconduzido após decisão que não resulte em sua sanção. **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E PERIODICIDADE** Art. 5º. O Presidente da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP será eleito pela maioria dos votos dentre os membros da Comissão e poderá ser substituído na sua ausência por um dos demais titulares. Art. 6º. As deliberações da Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP-SAP serão tomadas por voto da maioria de seus membros titulares, sem possibilidade de abstenção. Art. 7º. As reuniões da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º. A pauta das reuniões da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP será composta previamente a partir de sugestões de qualquer de seus membros ou por iniciativa do Secretário Executivo a ser validada pela presidência, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos temas. § 2º. A hora marcada para o início das sessões, o Presidente verificará a existência de quorum de 3 (três) membros, sejam eles titulares ou suplentes em substituição a membro titular, que será remarcada em caso de inexistência do quorum. § 3º. As sessões extraordinárias serão convocadas pela Secretaria Executiva via e-mail (comisao.ethica@sap.ce.gov.br). § 4º. O presidente poderá receber pedidos de realização de reunião extraordinária também por qualquer um dos demais membros titulares, o qual decidirá a respeito sobre a necessidade ou não de sua realização, cuja decisão deixará de prevalecer quando vencido por disposição de vontade dos demais membros titulares. § 5º. É facultado aos membros suplentes participar das reuniões quando os titulares estiverem presentes, com direito a voz, mas sem direito a voto. Art. 8º. É vedado aos membros da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP emitir comentário ou opinião de qualquer processo fora da sala de sessões a fim de resguardar o sigilo. Art. 9º. Além dos membros da Comissão e do servidor responsável pela Secretaria Executiva, só poderão estar presentes as partes envolvidas quando convocadas, para que sejam ouvidas individualmente, na ordem determinada pelo Presidente. Parágrafo único. A CSEP-SAP poderá convidar pessoas para prestarem esclarecimentos sobre matérias que estejam sob sua apreciação. Art. 10. Quando a CSEP-SAP necessitar de esclarecimentos ou de parecer que nenhum de seus membros possa emitir, poderá solicitar a realização de perícia ou de assessoria técnico- especializada, formulando os quesitos a serem respondidos ou esclarecidos. Art. 11. Será lavrada Ata da sessão da CSEP-SAP, que será assinada pelos membros presentes e as pessoas convocadas ou convidadas que dela participem, sendo, em seguida, arquivada pela Secretaria Executiva. **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS** Art. 12. Compete à CSEP-SAP do Estado: I. Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da SAP; II. Atuar como elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública – CEP, instância superior do Sistema de Ética e Transparéncia do Poder Executivo Estadual, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento desse mister. III. Encaminhar para a Comissão de Ética Pública – CEP os casos de suposta transgressão ética referentes ao Secretário de Estado, Secretários-Executivos da SAP e quaisquer ocupantes de cargos comissionados, segundo a legislação vigente; IV. Formular consulta à Comissão de Ética Pública – CEP sobre questões relacionadas às normas e condutas éticas; V. Subsidiar o Secretário da SAP, seus auxiliares e demais servidores públicos, policiais penais e todos aqueles que exerçam atividade, ainda que transitoriamente e sem remuneração, na tomada de decisão concernente a atos que possam implicar descumprimento das normas do Código de Ética; VI. Orientar e aconselhar, no âmbito de sua atuação, sobre ética profissional do agente ou servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; VII. Apreciar fatos ou conduta que contrariam princípios ou normas ético-profissionais, podendo ainda, conhecer as consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridade, agente ou servidor público, entidades associativas ou representativas, comissões de ética ou qualquer cidadão; VIII. Promover a adoção de normas de conduta ética específicas para os policiais penais e servidores públicos da SAP; IX. Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; X. Aplicar as sanções éticas nos termos do artigo 19 do Decreto nº 31.198, de 30/04/2013, que institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual; **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES** Art. 13. Os integrantes da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP do Estado terão as seguintes atribuições: I. Propor plano de trabalho, programas e ações setoriais relacionadas com a ética e a transparéncia; II. Disseminar normas e procedimentos relativos à ética pública; III. Estabelecer e efetivar procedimentos internos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública; IV. Planejar e executar atividades periódicas que visem à prevenção de desvios éticos; V. Zelar pelos valores éticos e princípios morais da Instituição e dos servidores da SAP; VI. Administrar a aplicação do Código de Ética da Administração Pública e demais instrumentos relativos à ética profissional, no âmbito de sua competência, devendo: a) submeter à Comissão de Ética Pública – CEP medidas para seus aprimoramentos; b) dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, consultando a Comissão de Ética Pública para a deliberação sobre casos omisos; VII. Apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nelas previstas, quando praticadas pelos servidores a elas submetidas; VIII. Manter banco de dados das decisões tomadas, para fins de consultas pela Comissão de Ética Pública – CEP e por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual IX. Apreciar eventual falta às sessões de membros da Comissão, emitindo juízo sobre a aceitabilidade da justificativa, desde que devidamente



comunicada por escrito, ou, não ocorrendo esta comunicação em tempo hábil, determinar o registro oficial da sua ausência. Seção I Da Presidência Art. 14. São atribuições do Presidente da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP do Estado: I. Representar a Comissão; II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão; III. Dar execução às decisões da Comissão; IV. Orientar os trabalhos, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações da Comissão; V. Solicitar, por deliberação da Comissão, informações e subsídios às autoridades submetidas ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 31.198/2013), para fins de instrução de matérias que estejam sob apreciação da Comissão; VI. Recomendar ou sugerir alterações à Comissão de Ética Pública – CEP, das normas complementares, interpretativas e orientadoras das disposições deste Código; VII. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para a boa condução dos trabalhos da Comissão; VIII. Solicitar a quem de direito as informações e subsídios, visando à instrução de procedimento sob apreciação da Comissão; IX. Decidir casos de urgência, ad referendum da Comissão; X. Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva; XI. Proferir voto de qualidade; XII. Apreciar a falta às sessões de membros da Comissão, emitindo juízo quanto à aceitabilidade da justificativa, desde que devidamente comunicada por escrito ou, não ocorrendo esta comunicação em tempo hábil, determinar o registro oficial da sua ausência; XIII. Requisitar ao Secretário da SAP a nomeação do membro da Comissão substituto, em virtude de vacância; XIV. Orientar os trabalhos, iniciar e concluir as deliberações da Comissão; XV. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regimento. Seção II Dos Membros da Comissão Art. 15. São atribuições dos membros da CSEP-SAP do Estado: I. Comparecer às reuniões da CSEP-SAP devidamente convocadas, justificando sua ausência por escrito e especificando o motivo; II. Apresentar proposição, solicitar informações e requerer esclarecimentos a respeito de matérias examinadas pela Comissão; III. Instruir os processos que serão submetidos à deliberação e votação da Comissão; IV. Emitir voto sobre matéria examinada, quando membro titular ou quando suplente em substituição a membro titular; V. Debater as matérias e os processos sob apreciação da CSEP-SAP; VI. Solicitar convocação de reuniões extraordinárias da Comissão, por escrito e com a devida fundamentação ou pauta; VII. Eleger o Presidente da CSEP-SAP dentro os membros titulares da Comissão; VIII. Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado. Seção III Da Secretaria Executiva Art. 16. São competências da Secretaria Executiva da CSEP-SAP: I. Registrar e organizar as denúncias recebidas para submissão à CSEP-SAP quanto a sua admissibilidade; II. Confeccionar a ata das reuniões da Comissão; III. Resumir em ementas numeradas as decisões da Comissão, sem identificação dos interessados e divulgar nas dependências da SAP, com o objetivo de formar a conscientização ética da organização, cujas cópias serão encaminhadas para a Comissão de Ética Pública – CEP; IV. Manter banco de dados das decisões tomadas na CSEP-SAP, cujas ementas estarão disponíveis para fins de consulta; V. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, acompanhada da respectiva pauta; VI. Organizar toda a documentação, dados e informações dos assuntos de interesse da Comissão; VII. Efetuar o controle da tramitação de documentos e processos no âmbito da CSEP-SAP; VIII. Coletar e distribuir aos membros da Comissão cópias de matérias relevantes, publicadas no Diário Oficial do Estado e em outros meios de publicação; IX. Desenvolver outras atividades correlatas. Art. 17. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a) da Comissão Setorial de Ética Pública – CSEP-SAP: I. Gerenciar as atividades administrativas da CSEP-SAP; II. Secretariar as reuniões; III. Apoiar a Comissão no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias; IV. Instruir as matérias submetidas à deliberação; V. Desenvolver e acompanhar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada da decisão da CSEP-SAP; VI. Solicitar, por deliberação da Comissão, informações e subsídios às autoridades submetidas ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 31.198/2013), para fins de instrução de matérias que estejam sob apreciação da CSEP-SAP. CAPÍTULO VI DO PROCESSO ÉTICO Art. 18. O processo de apuração de conduta aética no âmbito da SAP será instaurado pela CSEP-SAP, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada formulada por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe. § 1º. O processo de que trata o caput deste artigo tramitará em sigilo e observará sempre as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. § 2º. A Comissão poderá promover as diligências, inclusive por meio de oitivas, visando ao esclarecimento de situações e fatos que considerar necessários no âmbito da condução do processo de apuração de conduta aética. Seção I De ofício Art. 19. A instauração de ofício, do processo de apuração de conduta aética se dará por proposta de um dos membros titulares ou suplentes da CSEP-SAP e manifestação da Comissão pela aprovação. Seção II Da denúncia Art. 20. A instauração do processo de apuração de conduta aética em virtude de denúncia se dará de modo amplo, observando critérios mínimos de admissibilidade. Parágrafo Único. As denúncias poderão ser apresentadas por meio da utilização do sistema de ouvidoria, pela apresentação de processo físico, via e-mail (comissao.ethica@sap.ce.gov.br), de modo presencial, ou outro meio que a CSEP-SAP entender pertinente. Art. 21. Ao investigado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da Comissão Setorial de Ética Pública da SAP – CSEP, bem como de obter cópias de documentos às suas expensas resguardados os documentos sob sigilo legal. Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão. Art. 22. Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância aos princípios de independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos. Art. 23. Para a aprovação pela CSEP-SAP da proposta apresentada por um de seus membros serão observados os requisitos previstos nos incisos II a IV do art. 27. Art. 24. A representação ou a denúncia consiste na exposição de suposto cometimento de irregularidades pelo agente ou servidor público, no exercício de atividade funcional, dirigida à SAP, com o objetivo de promover a apuração e o julgamento pela Comissão, em matéria que verse sobre a ética do agente ou servidor. Art. 25 Caberá à Comissão decidir pela apuração de denúncias anônimas. Art. 26. No curso do processo, será garantido o sigilo da identidade do denunciante e a do denunciado. § 1º. Excepcionalmente, em caso de manifestação expressa do denunciante, sua identidade poderá ser revelada no curso do processo. § 2º. Após a conclusão do processo, deverá ser assegurada a proteção da identidade do denunciante, se este assim expressamente o desejar. Seção III Do rito Art. 27. Para a admissibilidade da proposta de membro da Comissão ou de denúncia, serão observados os seguintes requisitos: I. identificação do denunciante; II. boa descrição dos fatos ou indícios em linguagem clara e objetiva; III. existência de elementos concretos caracterizadores da materialidade e autoria; IV. observância aos princípios de razoabilidade, pertinência e motivação. Art. 28. Oferecida representação ou denúncia, a Comissão deliberará sobre sua admissibilidade. Parágrafo Único. A Comissão poderá determinar a coleta de informações ou outros elementos de prova que julgar necessários. Art. 29. A Comissão poderá, excepcionalmente, para esclarecimento imediato dos fatos, ouvir o investigado ou receber sua manifestação por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias. Art. 30. A Comissão, em decisão preliminar, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, ou poderá propor a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta. Parágrafo único. Caberá à CSEP-SAP decidir pela apuração de denúncias anônimas, situação em que a admissibilidade da denúncia dispensará a observância do inciso I do artigo anterior. Art. 31. Admitida a denúncia ou aprovada a proposta de apuração de um dos membros da CSEP-SAP, o Presidente da Comissão, por sorteio ou designação, indicará seu relator, iniciando-se a apuração do processo, por meio de sua Secretaria Executiva, coletando dados e informações para relatar o processo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, e promovendo a notificação do denunciado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da admissão da denúncia. Art. 32. Quando da convocação de agente ou servidor público da SAP, a Comissão comunicará ao Chefe imediato de onde estiver lotado, com indicação do dia e hora marcados para a audiência designada. Art. 33. Na hipótese de produção de provas em audiência, proceder-se-á à inquirição das testemunhas listadas pela Comissão e pelo investigado, nesta ordem, ouvindo, em seguida, o investigado. Art. 34. Concluída a instrução processual, o investigado será notificado para apresentar sua defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias. § 1º. A notificação será levada a efeito pela Secretaria Executiva por meio de comunicação pessoal, carta entregue em mãos ou por e-mail funcional. § 2º. Recebida a manifestação do denunciado, a Secretaria Executiva encaminhará os autos ao relator no prazo de três dias. § 3º. Apresentada ou não a defesa escrita, a Comissão proferirá decisão. Art. 35. Findo o prazo disposto no art. 28, o presidente da Comissão convocará a apresentação do Relatório na sessão ordinária. § 1º. Na sessão convocada o relator apresentará o seu relatório, cuja votação se seguirá, pela Comissão, decidindo o caso. § 2º. Qualquer membro da Comissão poderá pedir vista do relatório apresentado pelo membro que fez a apuração e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar sua reapreciação em reunião extraordinária para decisão final. § 3º. A CSEP-SAP não poderá se eximir de fundamentar a decisão sobre falta cometida pelo servidor, alegando a falta de previsão no Código de Ética, cabendo-lhe aplicar a analogia, os costumes, os princípios gerais de direito. Art. 36. Terminada a votação com a promulgação da decisão da comissão pelo Presidente, a Secretaria Executiva confeccionará a respectiva ata e providenciará a notificação do agente acerca da deliberação feita pela Comissão. Art. 37. A Secretaria Executiva resumirá a decisão da CSEP-SAP em ementa numerada, e em seguida comunicará, mediante cópia, ao Secretário da SAP a quem compete a homologação, ou não da decisão, devendo, se homologada ser enviada à Comissão de Ética Pública – CEP, na forma do Decreto Estadual nº 29.887/2009. Seção IV Do Recurso Art. 38. É admissível recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Ética Pública da SAP, que será recebido com efeito suspensivo e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da deliberação. Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão de Ética Pública – CEP, a qual compete atuar como instância recursal das decisões da Comissão Setorial de Ética Pública da SAP, conforme preceituado o artigo 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 29.887/2009. Art. 39. Nos casos em que haja recurso à Comissão, o arquivamento na Comissão somente se dará após o trânsito em julgado, como dispõe o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.887/2009. Art. 40. Admitido o recurso ou aprovada a proposta de apuração de um dos membros da Comissão, o Presidente, por sorteio, indicará seu relator, iniciando-se a apuração do processo por meio de sua Secretaria-Executiva, coletando dados e informações e promovendo a notificação do recorrido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da admissão do recurso. Parágrafo único. A notificação será levada a efeito pela Secretaria-Executiva por meio de comunicação pessoal, carta entregue em mão ou por e-mail funcional, devendo o recorrido manifestar sua defesa por escrito, observados os meios de prova admitidos em direito, inclusive testemunhal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do recebimento da notificação. Art. 41. Recebida a manifestação do recorrido, a Secretaria-Executiva encaminhará os autos ao relator no prazo de três dias. Art. 42. O relator proferirá seu voto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, após o recebimento dos autos, prazo em que deverá solicitar junto à Secretaria Executiva a inclusão do processo na pauta da reunião ordinária seguinte. Art. 43. Terminada a votação, a Secretaria-Executiva confeccionará a respectiva ata e providenciará a notificação do agente acerca da deliberação feita pela Comissão. Art. 44. A Secretaria-Executiva resumirá a decisão da Comissão em ementa numerada, e em seguida comunicará, mediante cópia, à Comissão de Ética Pública – CEP, na forma do Decreto Estadual nº 29.887/2009. Parágrafo único. Decorrido o prazo de interposição do recurso, a Secretaria-Executiva arquivará o processo com emissão de Certidão de Trânsito em Julgado. Art. 45. As partes têm o direito de obter cópias reprográficas dos dados e documentos que integram o processo, ressalvados os dados e documentos protegidos por sigilo ou pelos direitos à privacidade, à honra e à imagem. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 46. Os membros



titulares em suas ausências e impedimentos serão substituídos por seus respectivos suplentes. Art. 47. As opiniões, palavras e votos dos membros da CSEP-SAP serão resguardados pelo princípio da inviolabilidade. Art. 48. Aos membros da Comissão é assegurada a utilização de horas mensais a serem dedicadas às atividades da CSEP-SAP. Parágrafo único. É assegurado ao Secretário Executivo horas mensais para o exercício de suas atribuições, conforme deliberação da CSEP-SAP. Art. 49. Havendo dúvida quanto à interpretação legal e ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado à Assessoria Jurídica da SAP. Art. 50. As informações e as diligências requeridas pelo Presidente da Comissão obedecem ao critério da prioridade absoluta, constituindo a recusa em inobservância ao disposto no art. 191 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Art. 51. Os casos omissos a este Regimento Interno serão dirimidos pela Comissão, baseados na legislação vigente. Art. 52. É impedido de tomar parte no julgamento do processo o membro da Comissão que tenha vínculo funcional e/ou de parentesco (em linha reta ou colateral até o 3º grau), com o agente ou servidor público denunciado. Art. 53. Este Regimento poderá ser modificado pela Comissão, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros titulares e suplentes, em sessão convocada exclusivamente para este fim, devendo ser aprovado pela Comissão de Ética Pública – CEP e publicado através de Portaria pelo Secretário da SAP. Art. 54. As despesas necessárias para o cumprimento das atribuições previstas no presente regimento serão custeadas por orçamento da SAP. Art. 55. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP/CE, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTEIRA Nº766/2024 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES novembro DE 2023 ao SERVIDOR mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº766/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	THIAGO TIMBÓ SAMPAIO	431031 80	20	R\$ 683,02
TOTAL				R\$ 683,02

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2022

I - ESPÉCIE: 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2022; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, BAIRRO MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WALDEMAR ALVES PEREIRA, Nº 515, LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-700, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NOS ARTS. 40, XI E 55, III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, NO PROCESSO NUP 18001.022448/2024-15 E, NA CCT 2024/2025 - MTE CE00687/2024 (CATEGORIA PSICÓLOGO); VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº004/2022/SAP, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE SALARIAL COM BASE NA CCT 2024/2025 - MTE CE00687/2024, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PSICÓLOGO; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.426,40 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 004/2022/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. XII - DATA: 04/09/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; MARINALVA LIMA PEREIRA-CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI E CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2022

I - ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, BAIRRO MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WALDEMAR ALVES PEREIRA, Nº 515, LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-700, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PSICÓLOGOS REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE 000687/2024, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NOS ARTS. 40, XI E 55, III, TODOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 103/2022 E, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 18001.023632/2024-82; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº103/2022/SAP, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE SALARIAL COM BASE NA CCT 2024/2025, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE 000687/2024, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PSICÓLOGOS; IX - VALOR GLOBAL: R\$4.897,80 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 103/2022/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. XII - DATA: 13/09/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; MARINALVA LIMA PEREIRA-CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI E CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2023

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2023/SAP; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160.041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 280, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-740, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 043/2023, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NO PROCESSO NUP 18001.022850/2024-08; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2023; IX - VALOR GLOBAL: 1.751.697,96 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 26.09.2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 043/2023/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 06/09/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; VITOR SIMÃO BEDÊ-SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2023

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2023/SAP; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160.041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 280, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-740, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E, SUAS

ALTERAÇÕES, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE 000392/2024, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.019199/2024-81; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2023/SAP, NOS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº CE 000392/2024, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; IX - VALOR GLOBAL: R\$68.288,76 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº046/2023/SAP, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 12/09/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; VITOR SIMÃO BEDÉ-SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 011/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO CONTRATADA: **REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E COSTURA LTDA**. OBJETO: **aquisição de materiais permanentes** (GRUPO 2 – ITENS 10/11) para oficina de costura do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 12.850,00 doze mil oitocentos e cinquenta reais pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024) 18100009.06.421.197.11749.03.449052.1.700.2200082.1 – 20859 (2024) 18100009.06.421.197.11749.11.449052.1.700.2200082.1 – 24553. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; EDUARDO BALBINO ANDRADE-REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E COSTURA LTDA e FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA-GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 012/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO CONTRATADA: **MARIA GOMES DOS SANTOS (MG SANTOS ME)**. OBJETO: **aquisição de materiais permanentes** (ITEM 12) para oficina de costura do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) pagos em 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024) 18100009.06.421.197.11749.03.449052.1.700.2200082.1 – 20859 (2024) 18100009.06.421.197.11749.11.449052.1.700.2200082.1 – 24553. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; MARIA GOMES DOS SANTOS-MG SANTOS ME e FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA-GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº154/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve a quantia R\$ 507,04 (quinhentos e sete reais e quatro centavos) ao servidor público **JOSÉ RONALDO MARTINS SILVA-MF** 4308836X, referente a resarcimento de falta, referente ao mês de outubro de 2020, correspondente ao discriminado no Proc. 18001.015470/2024-17. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº155/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve a quantia de R\$ 727,82 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) ao servidor público **ARCANO MADEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**-Mat. 431065-9-7, referente ao referente resarcimento de falta correspondente ao mês de dezembro de 2022, correspondente ao discriminado no Proc. 18001.002806/2022-10. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº157/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve a quantia de R\$ 683,02 (seiscientos e oitenta e três reais e dois centavos) ao servidor público **THIAGO TIMBÓ SAMPAIO**-Mat. 431.031-8-0, referente ao Diferença de Abono Especial Por Reforço Operacional realizado na data de 15 de novembro de 2023, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.004496/2024-21. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº158/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 que deve a quantia de R\$ 449,12 (quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) ao servidor público **MATEUS BRANDÃO DE SOUSA**, referente ao Diferença de Abono Especial Por Reforço Operacional realizado na data de agosto de 2023, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.011881/2024-25. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº159/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** a quantia de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL**, referente a diferença de valor mês de dezembro/2023, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.023049/2023-91. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº160/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** a quantia de R\$ 2.704,22 (dois mil setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) da servidora **VIVIANE RODRIGUES SILVA** Policial Penal, matrícula nº 472.632-1-2, referente ao abono de faltas do mês de novembro de 2023, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.000581/2024-11. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº162/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** a quantia de R\$ 10.537,61 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) referente à diferença da ascensão funcional dos **SERVIDORES** integrantes do Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS, lotados nesta SAP, pelo período de 2022/2023, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.027924/2024-94. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº163/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** a quantia de R\$ 5.060,40 (cinco mil, sessenta reais e quarenta centavos) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE COSTA**, matrícula nº 125.803-1-2, referente ao abono de permanência, referente do período de junho a setembro de 2023, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.009549/2023-10. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

**SECRETARIA DAS CIDADES****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA 26ª MEDIDA
REF. AO PERÍODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023 NUP: 43001.001301/2024-39,****EM FAVOR A EMPRESA IDETEC NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº017/CIDADES/2019**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no NUP: 43001.001301/2024-39, quanto à solicitação de pagamento referente a 26ª Medição em favor da EMPRESA IDETEC, no âmbito do Contrato nº 017/CIDADES/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos para execução do Trabalho Social, junto às famílias da área remanescente e da área de reassentamento do Projeto Dendê, no município de Fortaleza - Ce. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 26ª medição referente ao período de 01/12/2023 a 31/12/2023, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, com prazo contratual encerrado em 26/08/2024; havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem - RMF - COREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento da Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária - 11622 – Execução de Trabalho Técnico Social Junto às Famílias Beneficiadas com Projeto Dendê - (Pro-Moradia). Conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 18, inciso I da Resolução COGERF nº 13/2023. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 36.547,16 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao pagamento da 26ª medição, referente aos serviços prestados, período de 01/12/2023 a 31/12/2023, no âmbito do Contrato nº 017/CIDADES/2019, EMPRESA IDETEC; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024 ocorrerão, através da seguinte classificação: 43100001.16.482.111.11622.03.44909300.1.500.9100000.3.4.01(TESOURO) R\$ 1.827,36 – Dot. 1947990 43100001.16.482.111.11622.03.44909300.1.754.3210056.1.4.01 (FGTS) R\$ 34.719,80 – Dot. 1948074 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 19 de setembro de 2024. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO REAJUSTE DA 31ª MEDIDA
REF. AO PERÍODO DE 01/05/2024 A 31/05/2024 NUP: 43001.004495/2024-24,****EM FAVOR A EMPRESA IDETEC NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº017/CIDADES/2019**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no NUP: 43001.004939/2024-21, quanto à solicitação de pagamento referente ao reajuste da 31ª Medição em favor da EMPRESA IDETEC, no âmbito do Contrato nº 017/CIDADES/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos para execução do Trabalho Social, junto às famílias da área remanescente e da área de reassentamento do Projeto Dendê, no município de Fortaleza - Ce. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 31ª medição referente ao período de 01/05/2024 a 31/05/2024, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, com prazo contratual encerrado em 26/08/2024; havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem - RMF - COREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária - 11622 – Execução de Trabalho Técnico Social Junto às Famílias Beneficiadas com Projeto Dendê - (Pro-Moradia). Conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 18, inciso I da Resolução COGERF nº 13/2023. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 10.858,80(dez mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinado ao pagamento do reajustes da 31ª medição, referente aos serviços

prestados, período de 01/05/2024 a 31/05/2024, no âmbito do Contrato nº 017/CIDADES/2019, EMPRESA IDETEC; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024 ocorrerão, através da seguinte classificação: 43100001.16.482.111.11622.03.44909300.1.500.9100000.0.4.01 (TESOURO) – Dot.1947512 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 19 de setembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTRARIA Nº0483/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de JOSÉ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 0110141-2, ocorrido em 10 de setembro de 2024, conforme Certidão do Cartório 1º Ofício de Itapipoca/CE, em 11 de setembro de 2024, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS -SOP, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SUPAE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2022 CONTRATO CORPORATIVO

NUP: 57022.007755/2024-80

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, COMO INTERVENIENTE FINANCEIRA E O CONSÓRCIO EMKO NOVO MUNDO; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP OU CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 96002349293 e do CPF nº 424.082.963-15, a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, na qualidade de INTERVENIENTE FINANCEIRA, situada na Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, CEP 60.050-155, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.269/0001-70, neste ato representada seu Superintendente, Sr. CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 002027001846/SSP/CE, inscrito no CPF nº 003.769.403-01; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO EMKO NOVO MUNDO** (CONSTITuíDO PELAS EMPRESAS EMKO CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI), inscrita no CNPJ nº 24.233.779/0001-53,, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 001810396 (SSP-RN) e CPF nº 094.361.964-58 ; V – ENDEREÇO: com sede na Av. Santos Dumont, 464, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-500; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, incisos II c/ IV, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 55 da Lei nº 9.784/1999, art. 190 da Lei nº 14.133/2021, no disposto no Processo NUP 57022.007755/2024-80, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição ; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº103/2022/SOP**, cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação para Implantação da Nova Sede da SEMA / SEMACE, em Fortaleza – CE; 1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, findando em 08/01/2025, conforme Parecer Técnico às fls. 114/115; 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, findando em 07/05/2025, conforme Manifestação Técnica à fl. 077; IX – VALOR GLOBAL: R\$ Sem alteração; X – DA VIGÊNCIA: 07/05/2025 XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 13 de junho de 2024 e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 16/09/2024; XIII –SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS(SUPERINTENDENTE DA SOP), CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR (SUPERINTENDENTE DA SEMACE) e CONSÓRCIO EMKO NOVO MUNDO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2023 NUP: 43022.007205/2024-56

IG: 1341071000

I – ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.007205/2024-56, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 069/2023, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a convalidação do prazo de execução e a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº069/2023**: a) O prazo de execução será convalidado a partir do dia 20/08/2024, b) O prazo de execução será prorrogado em 90 (noventa) dias corridos, findando em 17/11/2024; c) O prazo de vigência será prorrogado em 90 (noventa) dias corridos, a contar de 23/02/2025.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 24/05/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 19/09/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2023 NUP: 43022.008987/2024-41

IG Nº1341236000

I – ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, neste ato representada por seu sócio Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2000002089344 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.125.463-80; V – ENDEREÇO: Rua Almeida Prado nº. 154 – Sala 06 – Papicu – Fortaleza- CE, CEP: 60176-085; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no Art. 65, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o processo administrativo nº 43022.008987/2024-41, parte integrante deste Termo, tudo de acordo com os elementos contidos no processo supracitado, parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1 - O aditivo ora epigrafado tem como finalidade a **supressão de serviços ao Contrato nº084/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Construção de 22 (vinte e duas) Areninhas do Tipo II, na região do Sertão do Crateús nos Municípios de Ararendá, Catunda, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor, Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril, Santa Quitéria e Crateús no Estado do Ceará; 1.2 – O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de R\$ -6.638,77 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), que



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

corresponde ao percentual de 0,09% do valor do contrato, portanto atendendo às limitações percentuais previstas no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira negativa, tudo em conformidade com o Parecer Técnico apresentado, com as Planilhas dos serviços anexas, e demais documentos, tudo constante do processo administrativo nº 43022.008987/2024-41; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 6.638,77 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 20/09/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO(Representante da CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°084/2023
IG 1340983000

I – ESPÉCIE: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023/SOP NUP nº. 443022.009006/2024-82., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE. III – CONTRATADA: PPIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08 e CGF sob o nº 06.682.0669, estabelecida na Rua: Almeida Prado, nº 154, sala 06, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-085, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2000002089344, inscrito no CPF nº 005.125.463-80, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 2780, aptº. 1004, Bairro Meireles, CEP: 60.165-120. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021; no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 084/2023/SOP e seus aditivos anteriores, de acordo com Processo nº 43022.009006/2024-82, parte integrante do referido Termo. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O aditivo ora epografado tem como objeto a **Supressão de Serviços referente a Areninha** situada no Distrito Major Simplicio - Rua Sebastiana Cid Farias, s/n, no município de Nova Russas - Ce., em conformidade com o Parecer Técnico (fls. 04/06), bem como com a Manifestação Técnica de fls. 017 do presente processo administrativo, com reflexos financeiros negativos ao Contrato nº 084/2023/SOP, cujo escopo é a Construção de 22 (vinte e duas) Areninhas, tipo II, na Região do Sertão de Crateús, nos municípios de Ararendá, Catunda, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril, Santa Quitéria e Crateús, no Estado do Ceará. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de (-) R\$ 8.126,92 (oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), que corresponde a (-) 0,11% (zero vírgula onze por cento) do valor inicialmente contratado. O aditivo em alusão apresenta repercussão financeira negativa e somando-se às supressões anteriores, não ultrapassa à limitação percentual prevista no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. VII VALOR GLOBAL: R\$ - 8.126,92 (oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) VIII DA VIGÊNCIA 15/09/2025 . IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 19/09/2024 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°119/2023
IG 1340986000

I – ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2023/SOP NUP nº. 43022.005175/2023-62, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei Estadual n.º 16.880/2019 e suas alterações, situada na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 96002349293 e do CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Pe. Francisco Pita, nº 1244, bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-050. III – CONTRATADA: A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 69.374.585/0001-06, neste ato representada legalmente pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 223.181.273-87, portador da identidade CREA-CE nº. 10368/D, residente e domiciliado na Rua Eliazar de Carvalho, nº. 200 – Bairro Bugi, CEP 63.501-025, Iguatu/CE. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no disposto na Cláusula Oitava, item 8.1, letra i, do Contrato nº. 119/2023/SOP, de acordo com Processo NUP 43022.005175/2023-62 (SUÍTE), parte integrante do referido Termo e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O aditivo ora epografado tem como objeto o **acréscimo e a supressão de serviços ao Contrato nº119/2023/SOP**, com reflexo financeiro positivo, cujo objeto consiste na Pavimentação da Rodovia de Acesso, no Trecho: Lagoa das Pedras - Santana (17,96 km), no Município de Crateús - CE. 2.2. O contrato em alusão sofrerá um acréscimo de (+) 1.983.346,04 (Hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), que corresponde a (+) 15,192% (quinze vírgula dezenove por cento), uma supressão no valor de (-) 211.535,27 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), que corresponde a (-) 1,620% (um vírgula sessenta e dois por cento), portanto, não ultrapassando o limite de 25% do valor contratado inicialmente, atendendo à limitação percentual prevista no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 ., conforme Pareceres Técnicos acostados às fls. retro do processo administrativo em comento. VII VALOR GLOBAL: R\$ 1.771.810,77 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos) VIII DA VIGÊNCIA 16/02/2025 . IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 19/09/2024 XI SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°139/2023
NUP: 43022.008411/2024-83
IG N°1340446000

I – ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O CONSÓRCIO ACOSTA/COSAMPA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-91; III – ENDEREÇO: situada na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211; IV – CONTRATADA: CONSÓRCIO ACOSTA/COSAMPA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.328.737/0001-79, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PEDRO ARAÚJO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 070.211.483-99 ; V – ENDEREÇO: Rua Francisco Nogueira da Silva nº. 500 – Bairro Boa Vista/Castelão – Fortaleza-Ce, CEP: 60867-670; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o processo supramencionado, como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1.O presente ADITIVO tem por objeto a **supressão de serviços e valores, com reflexo financeiro negativo ao Contrato nº139/2023**, o que resulta em uma supressão de valor de R\$ 13.968,54 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 0,56% do valor inicial do contrato.; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 13.968,54 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) X – DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 09/09/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) E JOÃO PEDRO ARAÚJO COSTA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2023

(IG: 1340390000)

I – ESPÉCIE:QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA R. R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME; II - CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: Empresa **RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada Contratada, neste ato representada legalmente pelo seu representante, Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA, inscrito no CPF sob o nº 057.524.963-30; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no NUP 43022.008070/2024-46, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no Contrato nº 162/2023, seus aditivos anteriores, bem como no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade o **acréscimo e a supressão de serviços ao Contrato nº162/2023**, cujo objeto é a Construção do Quartel Padrão para o Corpo de Bombeiro Militar do Governo do Estado do Ceará, no Município de Camocim/Ce. 2.2. O contrato em questão sofrerá um acréscimo de serviços no valor de R\$ 19.448,62 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e sessenta e nove centavos), que corresponde a 1,17% do valor global do contrato e uma supressão de serviços no valor de R\$ 20.332,99 (Vinte mil, trezentos e trinta e dois reais, e noventa e nove centavos), que corresponde a 1,22% do valor global do contrato, com repercussão financeira negativa de R\$ 884,37 (Oitocentos e oitenta e quatro reais, e trinta e sete centavos); IX – VALOR GLOBAL: R\$ 884,37 (Oitocentos e oitenta e quatro reais, e trinta e sete centavos) X – DA VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA (Representante da Contratada);

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº240/2023

NUP: 43022.007459/2024-74

(IG: 1340990000)

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº. 43022.007459/2024-74, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 240/2023, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, § 1º, incisos I, IV e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a convalidação do prazo de execução e a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº240/2023**: a) O prazo de execução será convalidado a partir do dia 19/08/2024; b) O prazo de execução será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos; c) O prazo de vigência será prorrogado em 90 (cento e vinte) dias corridos.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 31/01/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 19/09/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº274/2023

NUP: 43022.006258/2024-50

(IG: 1341387000)

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 274/2023, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, com endereço profissional da SOP ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.694.788/0001-57, CGF sob nº. 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se, quanto à prorrogação, no art. 190, Lei nº. 14.133/2021 e alterações, no Art. 57, §1º, inciso I, IV e VI, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o presente processo administrativo supramencionado, parte integrante do referido Termo, independentemente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato Nº274/2023**, cujo objeto consiste em SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS DA SEINFRA 27.1, LOCALIZADOS NA 2º CIA DO 12º BATALHÃO DA PM/CE, LOCALIZADO NA AV. A, S/N, NOVA METRÓPOLE, JUREMA, CAUCAIA/CE, CEP: 61.658-050, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. 1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, contados a partir do dia 20/07/2024, findando em 28/10/2024; 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, findando em 03/04/2025.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 03/04/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam.; XII – DATA: 20/09/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº275/2023

(IG 1341323000)

I – ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023/SOP NUP nº. 43022.008588/2024-35., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE. III – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, aptº. 1302, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-205. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no



disposto no processo administrativo n.º 43022.008588/2024-80, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 275/2023, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência, cujo objeto consiste nos serviços comuns de engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a Tabela de Serviços da SEINFRA 27.1, localizados no prédio do Complexo Poliesportivo da UECE (Campus Itaperi), com endereço na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi, Fortaleza-Ce, CEP: 60714-903, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. a) O prazo de execução será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 19/09/2024, findando em 17/01/2025; b) O prazo de vigência será prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 04/01/2025 VII VALOR GLOBAL:R\$ SEM ALTERAÇÃO VIII DA VIGÊNCIA 04/01/2025. IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 20/09/2024 XI SIGNATARIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°284/2023

NUP: 43022.008208/2024-15

(IG: 1341321000)

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 284/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 43022.008208/2024-15, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 284/2023, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a convalidação do prazo de execução e a **prorrogação dos prazos** de execução e de vigência do Contrato nº 284/2023: O prazo de execução será convalidado a partir do dia 20/08/2024, O prazo de execução será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, findando em 18/12/2024; O prazo de vigência será prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 06/12/2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA:05 DE MAIO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS SALINAS (EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°312/2023

NUP: 43022.008474/2024-30

(IG: 1341294000)

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 312/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do instrumento contratual, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP. 43022.008474/2024-30, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência ao Contrato nº312/2023**, cujo objeto consiste na Manifestação Preventiva e Corretiva no Prédio do ISSEC (Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará). O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos. IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA:04 DE MAIO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 20 DE SETEMBRO DÉ 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS SALINAS (EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO DOCUMENTO: 055/2024

NUP: 43022.005126/2024-19

IG 1337783000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP, situada na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado na Rua: Pe. Francisco Pita, nº 1244, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.821-050. CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 505, Esplanada Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60867-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, empresária, portadora de Identidade nº 2000020044799 (SSP-CE) e de CPF nº 416.149.683-49, residente e domiciliada na Av. Francisco Rufino Vieira, nº 111, Centro, Novo Oriente-CE, CEP 63740-000. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços comuns de Engenharia**, conforme previsto no ANEXO E do Edital do Pregão Eletrônico, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários da tabela de serviço da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades da Sede da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC (sede e residência universitária), em Quixadá-CE, em conformidade com o Anexo C e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no 1º aditivo da Ata de Registro de Preços nº 05088/2024 e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 2.167.491,35 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.311.12083 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas; Elemento de Despesa: 449039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica; Regiões: 03 – Grande Fortaleza e 09 – Sertão Central; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024; SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E MARIA CANILDES VIEIRA SALES. (SÓCIA-ADMINISTRADORA DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**N.º DO DOCUMENTO: 056/2024****NUP: 43022.004936/2024-40 (IG: 1336787000)**

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de Identidade nº 96002349293 e de CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado à Rua PE Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP 60821-050; **CONTRATADA:** VIEIRA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, Aptº. 1302, Ed. Ilha do Mel, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-590; **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os **serviços comuns de Engenharia**, conforme previsto no ANEXO E do Edital do Pregão Eletrônico, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários da tabela de serviço da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Rural do Ceará – EMATERCE, localizada no município de Crateús/Ce (no escritório da Ematerce, em Crateús/Ce), em conformidade com o Anexo C e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no 1º aditivo da Ata de Registro de Preços nº 05088/2024 e na proposta da Contratada; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual; O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 796.336,00 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.311.12083 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas; Elemento de Despesa: 449039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica; Regiões: 03 – Grande Fortaleza e 12 – Sertão de Crateús; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**N.º DO DOCUMENTO: 057/2024****NUP: 43022.004976/2024-91 E 21032.001057/2024-12****IG 1336801000**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, situada na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado na Rua: Pe. Francisco Pita, nº 1244, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.821-050. **CONTRATADA:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.694.788/0001-57, CGF sob nº. 06.446.885-2, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, Aptº. 1302, Ed. Ilha do Mel, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-590. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os **serviços comuns de Engenharia**, conforme previsto no ANEXO E do Edital do Pregão Eletrônico, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários da tabela de serviço da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Rural do Ceará – EMATERCE (Escritório da Ematerce, localizado no município de Independência/Ce), em conformidade com o Anexo C e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no 1º aditivo da Ata de Registro de Preços nº 05088/2024 e na proposta da Contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 705.895,50 (setecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.311.12083 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas; Elemento de Despesa: 449039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica; Regiões: 03 – Grande Fortaleza e 12 – Sertão de Crateús; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

N.º DO PROCESSO: 43022.009580/2024-31**EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°119/2022**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 119/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Prof. Carvalho, nº 3175, apto 502, Joaquim Távora, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Francisco Glairton Rabelo Cunha, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 10/05/2025;; III - VALOR GLOBAL: 2.764.991,01 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 18 DE SETEMBRO DE 2024: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) E Francisco Glairton Rabelo Cunha (Prefeito do Município de Jaguaretama-CE).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

CORIGENDA

No Diário Oficial Série 3 – Ano XVI Nº 175, de 16 DE SETEMBRO DE 2024, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022: NUP: 43022.007524/2024-61; **Onde se lê:** “X – DATA DA VIGÊNCIA: 21/04/2025” **Leia-se:** “X – DATA DA VIGÊNCIA: 29/03/2025” Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.956, de 17 de Abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2024, RESOLVE NOMEAR, NARA THAIS SILVA

DA ROCHA FELIX, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 02 de setembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** *** ***

PORTARIA CC 0006/2024-SECITECE - O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.956 de 17 de Abril de 2024, RESOLVE DESIGNAR **NARA THAIS SILVA DA ROCHA FELIX**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Suporte Administrativo e Financeiro, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 02 de setembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** *** ***

PORTARIA N°110/2024 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 023/2023, publicada no DOE de 22 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO LUCÉLIO FERREIRA DE MOURA** que exerce o cargo de Coordenador, matrícula nº 300004-4-7, a viajar ao município de Fortim-CE, nos dias 20 e 21 de setembro de 2024, para realizar visita técnica no CAMPUS MULTI INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor de R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 1º, art. 8º; e art. 12, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Adeline de Araújo Lobão da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°06/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2023; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, CNPJ n.º 73.642.415/0001-32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73; V - ENDEREÇO: Rua Edno Alves de Oliveira, nº 478, A, Boa Vista/Castelão, Fortaleza/CE, CEP 60.867-550; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no processo NUP: 31001.000464/2024-15; VII - FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **modificação da Cláusula Oitava, visando a prorrogação dos prazos** de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do término da vigência dos mesmos; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: prorrogação dos prazos de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do término da vigência dos mesmos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 09 de setembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da SECITECE, pela CONTRATANTE, e Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Rafael Arruda Maia

COORDENADOR JURÍDICO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA N°427/2024 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o Coordenador Geral de Polos e Tecnologias Educacionais (CGPOT) da CAPES, Prof. Alexandre Marques Povoa, que visitará os polos do Ceará, com o propósito de realizar Avaliação Técnica, concedendo-lhe diárias, proveniente da Meta 1 – Etapa/Fase 1, do Convênio Capes nº 13/2024 - Transfegov nº 962193/2024, de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Decreto Federal nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 02 de setembro de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO DA PORTARIA N°427/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
				QUANT.	VALOR	TOTAL
EDUARDO DIAS - Matrícula nº 000879-1-2	Professor	02/09/2024	Sobral- CE/ Jijoca de Jericoacoara-CE/Camocim-CE/Granja-CE/Viçosa do Ceará-CE/ Sobral-CE	0,5	300,00	150,00
		03/09/2024	Sobral-CE/Meruoca-CE/Acará-CE/Itarema-CE/Sobral-CE	0,5	300,00	150,00
		04/09/2024	Sobral-CE/Amontada-CE/Sobral-CE	0,5	300,00	150,00
				TOTAL	450,00	

Republicada por incorreção.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESSAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR N°49/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **JOSÉ MACHADO LINHARES** – ocupante do cargo professor Assistente H, matrícula nº 0011561-4, o valor de R\$ 7.205,79 (Sete mil duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos), referente à ascensão funcional (promoção) da Classe de Professor Assistente H para Adjunto I, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 16 de setembro de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
ORDENADORA DE DESPESA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 176, pág 11, Caderno 1 ,Série 3, ano XVI, de 17 de setembro de 2024, que publicou o Extrato do Contrato 030/2024 da EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. Onde se lê: Sobral, 16 de agosto de 2024 Leia-se: Sobral,06 de setembro de 2024 UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 19 de setembro de 2024.

Emmanuel Pinto carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 174, página 22, Série 3, Ano XVI, de 13 de setembro de 2024, que publicou a Portaria nº 444/2024. Onde se lê: Pela docente. Leia-se: Pelo docente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, aos 20 de setembro de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 030, de 14 de fevereiro de 2024, que publicou a Portaria nº 19/2024. **Onde se lê:** no período de 25/08/2023 a 24/08/2024 **Leia-se:** no período de 04/11/2023 a 03/11/2024 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, Sobral, 16 de setembro de 2024.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 174, página 23, Série 3, Ano XVI, de 13 de setembro de 2024, que publicou a Portaria nº 452/2024. **Onde se lê:** X Congresso Brasileiro de Educação (CONEGU). **Leia-se:** X Congresso Nacional de Educação (CONEGU). FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, aos 20 de setembro de 2024.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 174, Série 3, Ano XVI, de 13 de setembro de 2024, que publicou a Portaria nº 446/2024. **Onde se lê:** X Congresso Brasileiro de Educação (CONEGU). **Leia-se:** X Congresso Nacional de Educação (CONEGU). FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, aos 20 de setembro de 2024.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTEIRA N°1475/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.002015/2024-44, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido à servidora **CIDIANNA EMANUELLY MELO DO NASCIMENTO**, Professor Assistente, referência D, matrícula nº 3000379-9, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 11/03/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 15 de julho de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°1639/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.002066/2024-76, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido à servidora **ANTONIA BRUNA DA SILVA**, Professor Assistente, referência D, matrícula nº 3000367-5, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 11/03/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 06 de agosto de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA 1698/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.007081/2023-20, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **JOYCE GALVÃO DE SOUZA**, Professor Assistente, mat. nº 3000296-2, lotada no Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 12 de agosto de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°1905/2024 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.007714/2024-81 31032.007716/2024-70 31032.008465/2024-41 31032.007320/2024-22 -NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da Colação de Grau nos polos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, concedendo-lhes diárias, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 29 de agosto de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1905/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
FRANCISCO FABIO CASTELO BRANCO	PROFESSOR ADJUNTO M	001645.1-8	21/11/2024 a 22/11/2024	FORTALEZA/ PIQUET CARNEIRO/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
FRANCISCO FABIO CASTELO BRANCO	PROFESSOR ADJUNTO M	001645.1-8	12/11/2024 a 14/11/2024	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	02 e ½	2.048,28	2.980,78
CRISTIANE MARIA SAMPAIO FORTE	PROF. ADJT. COOR. M	006779.1-4	11/10/2024 a 12/10/2024	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
ELIDIA CLARA AGUIAR VERISSIMO	PROF. ASSIT. H	006177.1-7	02/10/2024 a 03/10/2024	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	01 e ½	208,97	711,47

*** *** ***

PORTEIRA N°2011/2024 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.008033/2024-30;31032.007994/2024-27;31032.008007/2024-10;31032.008021/2024-13;31032.008014/2024-11;31032.008013/2024-41;31032.008026/2024-38;31032.008012/2024-14;31032.008032/2024-95;31032.008003/2024-23NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Servidores da FUNCECE, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem e apresentar trabalho no XX Encontro Nacional da ANPOF 2024, de acordo com o Plano de Trabalho e Decreto Estadual Nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo as despesas serem pagas com recurso da fonte nº 87, oriundos do Convênio SME nº 01/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2011/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
EMANUEL ANGELO DA ROCHA FRAGOSO	006737.1-4	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	04 e ½	0,00	1.440,00
FRANCISCO LUCIANO TEIXEIRA FILHO	300589+1-7	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	03 e ½	2.952,99	4.072,99

NOME	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
MARIANA LINS COSTA	300010.1-4	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	03 e ½	2.795,49	3.915,49
WILLIAN COSTA FILHO	300010.8-7	28/09/2024 a 05/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	03 e ½	2.680,29	3.800,29
VIVIANE MAGALHÃES PEREIRA	300606.1-X	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	03 e ½	2.952,99	4.072,99
GUSTAVO BEZERRA DO NASCIMENTO COSTA	300613.1-4	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	04 e ½	0,00	1.440,00
RAFAEL GUIMARÃES TAVARES DA SILVA	300030.8-X	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	04 e ½	0,00	1.440,00
ROBERT BRENNER BARRETO DA SILVA	300010.5-2	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	03 e ½	2.795,49	3.915,49
VICENTE THIAGO FREIRE BRAZIL	300605.1-2	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	04 e ½	0,00	1.440,00
JOSE HENRIQUE ALEXANDRE DE AZEVEDO	300009.9-4	30/09/2024 a 04/10/2024	FORTALEZA/ RECIFE-PE/ FORTALEZA	03 e ½	3.191,60	5.591,60

*** *** ***

PORTARIA Nº2132/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 24022.002471/2024-48, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº1217/2024 de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 24/06/2024, referente à Liberação para ministrar curso o Curso de Vigilância em Saúde Ambiental na Escola da Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, no dia 01/08/2024 das 11:00 às 17:00, do servidor **EMERSON MARIANO DA SILVA**. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2190/2024 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.007529/2024-96 31032.008187/2024-21-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial nos polos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, concedendo-lhes diárias, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, em Fortaleza-CE, 19 setembro de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2190/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
GLADESTON DA COSTA LEITE	PROF. ASSOC. N	006670.1-3	27/09/2024 a 28/09/2024	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	1 e ½	103,12	605,62
GLEUDSON PASSOS CARDOSO	PROF. ASSOC. O	006671.1-0	04/10/2024 a 05/10/2024	FORTALEZA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ FORTALEZA	1 e ½	0,00	502,50

*** *** ***

PORTARIA Nº2197/2024 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.007647/2024-02 31032.007641/2024-27 31032.007646/2024-50 -NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Tutores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, em Fortaleza-CE, 19 setembro de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2197/2024, DE 19 SETEMBRO DE 2024

NOME	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	06337582306	27/09/2024 a 28/09/2024	QUIXERAMOBIM/ IGUATU/ QUIXERAMOBIM	01 e ½	103,72	606,22
ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	00342775367	27/09/2024 a 28/09/2024	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	01 e ½	117,02	619,52
JOSÉ ORLANE FALCÃO GRAÇA FILHO	61644528304	27/09/2024 a 28/09/2024	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	68,92	571,42

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2019

I - ESPÉCIE: Adit nº 05 ao Contrato Nº 62/2019; II - CONTRATANTE: FUNCE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **IMPACTO COMÉRCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Eusébio de Queirós, Nº 175, Montese ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da execução dos serviços por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 78.480,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 18/09/2024 até 17/09/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 13/09/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNCE e o Sr. Glairton Azevedo Guimarães - Representante Legal da empresa IMPACTO COMERCIO, SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA .

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

**NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2020**

I - ESPÉCIE: 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020/NUTEC; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: **SEGURU SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.171/0001-73; V - ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana, número 899, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-012, em Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 019/2020; II. Nos termos que constam no Processo nº. 31042.000278/2024-08; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002); VII- FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente termo que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº019/2020**, em decorrência do ajuste do salário base e vale alimentação/refeição, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000055/2024), onde o limite máximo para a repactuação do Contrato observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA e, caso o teto seja ultrapassado, fica a empresa CONTRATADA ciente da remissão de valores referentes à diferença de repactuação que ultrapassar o referido limite, dando as partes, plena quitação de eventuais montantes devidos.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho referida na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, passa de R\$ 32.419,75 (trinta e dois mil, quatrocetros e dezenove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 33.854,51 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e o valor anual passa de R\$ 389.037,00 (trezentos e oitenta e nove mil e trinta e sete reais) para R\$ 406.254,12 (quatrocetros e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), o qual somado com a diferença de repactuação de R\$ 17.217,12 (dezessete mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos), tem-se um valor final de R\$ 423.471,24 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocetros e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000055/2024) ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 16 de setembro de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: CHARLES NOBRE PEROBA– Presidente em substituição do Nutec – Contratante e JOSÉ DEOLCÉIANO BEZERRA ALBUQUERQUE Representante Legal – Contratada.

Charles Nobre Peroba
PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2022

I - ESPÉCIE: 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022/NUTEC; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof. Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza–CE., inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82; V - ENDEREÇO: Rua Isaías Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 030/2022; II. Nos termos que constam no Processo nº. 31042.000268/2024-64; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII- FORO: Fica eleito o fórum da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente termo que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos; VIII – OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a repactuação do Contrato nº030/2022, em decorrência do ajuste valores, conforme Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000127/2024), da categoria de Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra; Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000392/2024), da categoria de Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Informática e Tecnologia da Informação; Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000394/2024) da categoria de Profissional dos Trabalhadores Empregados em Estabelecimento Comercial Varejista e atacadista e Afins nas funções de Moto-boy, motoqueiros, vendedores e pré-vendedores, motoqueiros cobradores, mensageiros, mecânicos e vendedores específicos da área motociclista, em todos os locais onde realizam atos de Comércio e assemelhados, mesmo os complementares; e Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000229/2024), da categoria de Trabalhadores em transportes rodoviários das empresas de terceirização de mão-de-obra, onde o limite máximo para a repactuação do Contrato observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA e, caso o teto seja ultrapassado, fica a empresa CONTRATADA ciente da remissão de valores referentes à diferença de repactuação que ultrapassar o referido limite, dando as partes plena quitação de eventuais montantes devidos; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal atual do contrato, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho referidas na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, passa de R\$ 602.086,58 (seiscientos e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para 630.297,39 (seiscientos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) e o valor anual atual passa de R\$ 7.225.038,96 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trinta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 7.563.568,68 (sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos). O valor global final, resultado do somatório do valor anual atual com o valor total das diferenças, passa para R\$ 7.902.098,4 (sete milhões, novecentos e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024, referente à Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000127/2024), da categoria de Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra; Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000392/2024), da categoria de Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Informática e Tecnologia da Informação; Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000394/2024) da categoria de Profissional dos Trabalhadores Empregados em Estabelecimento Comercial Varejista e atacadista e Afins nas funções de Moto-boy, motoqueiros, vendedores e pré-vendedores, motoqueiros cobradores, mensageiros, mecânicos e vendedores específicos da área motociclista, em todos os locais onde realizam atos de Comércio e assemelhados, mesmo os complementares; e Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (Registro MTE:CE000229/2024); XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 12 de setembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – Presidente do Nutec – Contratante e PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA - Representante Legal – Contratada.

Douglas dos Santos de Souza Fernandes
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** * ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01/2024**

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94. CONTRATADA: FARO TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.513.912/0001-46, estabelecida na Rua SAN JOSÉ Nº 360 LOTE 2 QD AE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ CEP 06715-862 COTIA-SP OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 01 LASER SCANNER 3D – FOCUS PREMIUM** com alcance de 350 m de raio de alcance com softwares e treinamento – FARO TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., conforme condições e especificações contidas na Solicitação de Aquisição, ETP, Termo de Referência, Parecer Técnico e proposta da CONTRATADA, todos anexos aos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação retomencionada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024 – NUP: 31042.000310/2024-47, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de agosto de 2024, série 3, ano XVI, nº. 161, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.. VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.221.10935.03.449052.1.700220082.1.4.01 – 16699: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - CONTRATANTE e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2018 – SECULT/SEPLAG, de 29 de junho de 2018, publicado no DOE de 29 de junho de 2018, alterado pelo Edital nº 02/2021 – SECULT/SEPLAG, de 10 de agosto de 2021, publicado no DOE de 28 de outubro de 2021, que convalidou o Comunicado nº 72/2018 – CEV/UECE, com resultado final do concurso divulgado por meio do Edital nº 01/2019 – SECULT/SEPLAG, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 25 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital nº 02/2019 – SECULT/SEPLAG, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 25 de fevereiro de 2019, cuja validade do certame foi prorrogada por meio do Edital nº 04/2022 – SECULT/SEPLAG, de 31 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de novembro de 2022, RESOLVE NOMEAR os CANDIDATOS constantes no Anexo I deste Ato, de acordo com o inciso II do Art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Gestão Cultural, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades da Gestão Cultural – AGC, do Poder Executivo, criado pela Lei nº 16.581, de 28 de junho de 2018, publicada no DOE de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei nº 16.608, de 18 de julho de 2018, publicada no DOE de 19 de julho de 2018, redenominado de acordo com a Lei Complementar nº 272, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2021, com lotação na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT. A posse dos candidatos relacionados no Anexo I ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 01 – ANALISTA DE CULTURA (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

NOME	INSC	PEDIDO	CLASS	PROVA	TÍTULO	TOTAL
Liana Pinto da Silva Pinheiro	693	3547	35	109	0	109
Fernanda Georgia Casimiro de Oliveira	1440	1811	36	109	0	109

VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 02 – ANALISTA DE CULTURA – ARTES CÉNICAS / TEATRO (ARTES DRAMÁTICAS)

Rute Barbosa Mota Miranda	2296	94	6	91	0	91
---------------------------	------	----	---	----	---	----



VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 05 – ANALISTA DE CULTURA – CINEMA E AUDIOVISUAL						
Marcus Antonius Melo de Leopoldino Junior	2393	6228	5	99	0	99
VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 07 – ANALISTA DE CULTURA - FILOSOFIA						
Janaina de Souza Monteiro	2467	3140	3	87	3	90
VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 10 – ANALISTA DE CULTURA - PEDAGOGIA						
Lilaria de Sousa Bezerra	2864	745	4	95	0	95
VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 11 – ANALISTA DE PATRIMÔNIO - ARQUITETURA						
Cibele Moreira Nobre Bonfim	2982	4006	5	90	3	93
VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 13 – ANALISTA DE PATRIMÔNIO – ENGENHARIA CIVIL						
Yan Levy Lima Nunes	3217	2158	4	85	0	85
VAGA DO CONCURSO: CÓDIGO 17 – HISTORIADOR						
Cristina Rodrigues Holanda	3708	6040	13	101	3	104
Aline Silva Lima	3741	5086	14	101	3	104

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

O candidato mencionado neste Ato deverá comparecer à Célula de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Major Facundo, nº 500, Edifício São Luiz, 9º andar, Bairro: Centro, Fortaleza/Ceará, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Ato, nos horários das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECULT.

- 1.1 Formulário com dados pessoais preenchido para inclusão de dados no sistema (fornecido pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT no endereço eletrônico: <http://www.secult.ce.gov.br>);
- 1.2 Declaração de Bens e Valores (modelo fornecido pela SECULT no endereço eletrônico: <http://www.secult.ce.gov.br>);
- 1.3 Declaração de não Participação em Atividade Comercial, Administrativa e Societária (modelo fornecido pela SECULT pelo endereço eletrônico: <http://www.secult.ce.gov.br>);
- 1.4 Duas fotos coloridas 3x4 para elaboração da Ficha Funcional;
- 1.5 Cópia autenticada do Documento de Identificação;
- 1.6 Cópia autenticada do CPF;
- 1.7 Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- 1.8 Cópia autenticada da Certidão de Casamento (quando casado);
- 1.9 Cópia da certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
- 1.10 Cópia autenticada do Diploma de nível superior e registro no Conselho associado ao cargo conforme explicado na coluna “Qualificação para investidura no cargo” Anexo II do Edital do Concurso;
- 1.11 Cópia autenticada da Reservista (se do sexo masculino);
- 1.12 Comprovante do Número de Identificação Social – NIS (PIS, PASEP, NIT);
- 1.13 Comprovante de endereço;
- 1.14 Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco (se já possuir conta);
- 1.15 Cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- 1.16 Certidão de Acumulação de Cargos (fornecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG no endereço eletrônico: <http://www.seplag.ce.gov.br>);
- 1.17 Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal (modelo fornecido pela SECULT no endereço eletrônico: (<http://www.secult.ce.gov.br>) ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente;
- 1.18 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com investidura no cargo de opção no Concurso(modelo fornecido pela SECULT no endereço eletrônico: (<http://www.secult.ce.gov.br>));
- 1.19 Declaração de que não é aposentado por invalidez (modelo fornecido pela SECULT no endereço eletrônico: (<http://www.secult.ce.gov.br>));
- 1.20 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (fornecida pelo endereço eletrônico: (<http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral>));
- 1.21 Folha Corrida (Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelo endereço eletrônico: <http://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>);
- 1.22 Certidão negativa do Cartório de crime Estadual, em andamento ou com trânsito em julgado, emitida por Fórum ou Tribunal de Justiça do Estado, ou do Distrito Federal, em que tenha residido nos últimos dois anos, contados retroativamente à data de publicação deste Edital. No Estado do Ceará, essa certidão pode ser emitida pelo site do Fórum Clóvis Beviláqua (<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao>);
- 1.23 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (fornecida pelo endereço eletrônico: (<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.jsp>));
- 1.24 Certidão de Nada Consta da Justiça Federal (fornecida pelo endereço eletrônico de: (<http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.asp>));
- 1.25 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (disponibilizado pela COPEM, após perícia médica);
- 1.26 Termo de Ciência sobre os regimes de previdência social e complementar vigentes no Estado do Ceará e o Formulário de Opção por Regime Tributário (os formulários serão disponibilizados pela Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria da Cultura).

As certidões Estaduais/Municipais devem ser emitidas do local de residência do candidato.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECULT PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

- 2.1 Cópia do Documento de Identificação;
- 2.2 Cópia do CPF;
- 2.3 Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal (modelo fornecido pela SECULT) pelo endereço eletrônico: (<http://www.secult.ce.gov.br>) ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente;
- 2.4 Cópia do Diploma de nível superior e registro no Conselho associado ao cargo conforme explicado na coluna “Qualificação para investidura no cargo” Anexo II do Edital do concurso;
- 2.5 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (a cargo da Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM);
- 2.6 Cópia da Certidão de Casamento (quando verificada a alteração de sobrenome);
- 2.7 Declaração de Bens e Valores;
- 2.8 Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 2.9 Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior ao da admissão;

O Candidato será encaminhado à Perícia Médica, após a entrega da documentação acima relacionada, e retornará à Célula de Gestão de Pessoas da SECULT para entrega do Laudo Médico que será disponibilizado pela COPEM.

As realizações dos exames abaixo discriminados ocorrerão às expensas dos candidatos, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que o convocado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado - COPEM, situada em Fortaleza/Ceará, na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários.

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
- d) Sumário de urina;
- e) Raio-X de tórax em PA com laudo;
- f) Eletrocardiograma com laudo;
- g) Audiometria;
- h) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra;
- i) Eletroencefalograma com laudo;
- j) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);

Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados poderão ser solicitados pelos peritos das admissões, conforme a avaliação pericial.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo Único deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/2023
PROCESSO N°27001.004134/2024-21 - IG 1339691000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisor, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº. 500 -6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA E ENDEREÇO: O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, à Rua Dragão do Mar, nº. 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº 204.655.213-04, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 10º, §§ 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão original nº 05/2023 - CENTRO CULTURAL BOM JARDIM. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Gestão nº05/2023 para: a) O acréscimo de R\$ 3.699.950,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme novo Plano de Trabalho constante no processo referenciado, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição; b) Alteração da redação da Cláusula Nona. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor a ser acrescido será de R\$ 3.699.950,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: MAPP: 510 - Manutenção do Centro Cultural do Bom Jardim - CCBJ Gestão/Unidade: 27000000 - SECRETARIA DA CULTURA Fonte de Recursos: - 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Elemento de Despesa: 335085 - CONTRATO DE GESTÃO Programa: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo Específico: 131.5 - Garantir o acesso a uma programação permanente de atividades artísticas e culturais, nas diversas linguagens artísticas. Entrega PPA: 2001 - EQUIPAMENTO CULTURAL MANTIDO Ação: 20697 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO CULTURAL BOM JARDIM - CCBJ. PF: 2700010022024G - MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO BOM JARDIM - CCBJ Dotação: 15379 - 27100016.13.392.131.20697.03.335085.1.5009100000.0 DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura, sendo o seu extrato levado à publicação pela SECULT no Diário Oficial do Estado. DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza (CE), para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. X – DATA: Fortaleza, CE, 12 Setembro de 2024. XI – SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretária da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - Contratada.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO – OAB/CE Nº24.825

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	ICAPUÍ
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 10.393.593/0001-57, COM SEDE NA AVENIDA JARDIM PARAÍSO, SN, CENTRO, ICAPUÍ-CE.
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	REPRESENTADA NESTE ATO POR RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO, SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DE ICAPUÍ, INSCRITA NO CPF SOB O NÚMERO ***.588.623-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparéncia, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2 e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Riana Jéssica da Rocha Araújo - Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	General Sampaio/CE.
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, inscrito no CNPJ sob o número 55.517.948/0001- 00, com sede na Avenida José Severino Filho, 541, Nossa Senhora do Rosário, General Sampaio/CE, CEP 62.738-000.
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Exemplo: representado neste ato por Francisco Davi Macena Lopes, Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, inscrito no CPF sob o número 063.209.523-77.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparéncia, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de



chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Francisco Davi Macena Lopes - Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Juventude do Município de General Sampaio/CE.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	PACAJUS
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS CNPJ: 07.384.407/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	MARCOS ALAN COSMO DE OLIVEIRA CPF: ***.575.293-**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e MARCOS ALAN COSMO DE OLIVEIRA – Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo de Pacajus.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO



*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Prefeitura de Iracema
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria de Cultura e Turismo
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Francisca Edna de Queiroz Ferreira, SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, inscrito no CPF sob o número ***.998.423-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Francisca Edna de Queiroz Ferreira - Gestor(a) Municipal da Cultura do Município.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO Prefeitura municipal de Quixelô
 ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixelô-CE CNPJ: 21.587.640/0001-10 – Fundo Municipal de Cultura
 REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) Guilherme Macedo Silva/CPF: ***.098.433-**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. **DO OBJETO:** O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. **DA COMUNICAÇÃO FORMAL:** Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. **DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. **DO FORO:** Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Guilherme Macedo Silva - Secretário de Cultura e Turismo do município de Quixelô-CE.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** * * *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO PENTECOSTE
 ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) Prefeitura Municipal de Pentecoste, Inscrito no CNPJ Nº 07.682.651/0001-58, com sede na PC BERNARDINO GOMES BEZERRA, 457 – CENTRO. PENTECOSTE/CE. CEP. 62.640-000
 REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) Representado neste ato por Maria Márcia Rodrigues Martins, Secretária de Cultura e Turismo, Inscrito CPF Nº ***.823.443-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. **DO OBJETO:** O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. **DA COMUNICAÇÃO FORMAL:** Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. **DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. **DO FORO:** Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Maria Márcia Rodrigues Martins - Secretária de Cultura e Turismo.

Vitor Melo Studart
 COORDENADOR JURÍDICO

*** * * *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO Redenção
 ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE REDENÇÃO
 REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) JOÃO VICTOR CASTRO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, INSCRITO NO CPF, SOB O NÚMERO ***.738.103-**

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. **DO OBJETO:** O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. **DA COMUNICAÇÃO FORMAL:** Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. **DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de



MISTO
 Papel produzido a partir de fontes responsáveis
 FSC® C126031

30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTICIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e João Victor de Castro Souza - Secretário Municipal de Cultura , Turismo e Juventude de Redenção.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Salitre
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer do Município de Salitre, Inscrito no CNPJ sob número 12.464.491/0001-00, com sede na Praça São Francisco, S/n, Centro.
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Representado neste ato por Nailson Anselmo de Sousa Carvalho, Secretário, inscrito no CPF sob o número ***.383.113-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTICIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Nailson Anselmo de Sousa Carvalho - Secretário da Cultura, Esporte e Lazer de Salitre.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Nova Russas
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria de Cultura de Nova Russas CNPJ: 07.993.439/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Representado neste ato por: Francisco Flávio Gomes Diogo CPF: ***.192.193-** Cargo: Secretário de Cultura

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 19 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará e Francisco Flávio Gomes Diogo - Secretário Municipal de Cultura de Nova Russas.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTEIRA Nº302/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAGNO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 300012-5-7, desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Mossoró/RN, nos dias 21 a 23 de agosto de 2024, a fim de participar do Seminário de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura Familiar da Região Nordeste, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) de acordo com o artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, de 21 agosto de 2024.

Marcos Jacinto de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEIRA Nº309/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDRÉ LUIS SANTIAGO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Energias Renováveis, matrícula nº 30000765, desta Secretaria, a **vijar** às cidades de Tamboril e Canindé, no período de 16 a 20/09/2024 a fim de realizar fiscalização de convênios da SDA nos municípios, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos),

totalizando R\$ 591,43 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2024.

Marcos Jacinto de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº312/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme, prevê o artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará e suas alterações e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº 12.509/95, Art. 8º, c/c IN TCE/CE nº 03/2017, Art. 2º incisos I e IV, RESOLVE: I) Autorizar a **Comissão de Tomada de Contas Especial Permanente – CTCEP**, constituída pela Portaria nº 084/2023 de 05/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 084, a Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de: a) Apurar os fatos; b) Identificar o(s) responsável(is); c) Quantificar o dano constante na execução do Convênio nº 462/2010 – SACC nº 670351, firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E ASSENTADOS DO BOQUEIRÃO DOS CUNHAS – CAUCAIA-CE**, CNPJ: nº 07.140.081/0001-74 motivada pela não execução das metas pactuadas no Plano de Trabalho. A comissão está devidamente autorizada no que dispõe a Portaria nº 084/2023 e terá 180 (cento e oitenta) dias para a realização dos trabalhos como estabelece a IN Nº 003/2017 do TCE/CE. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Marcos Jacinto de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

PORTARIA Nº332/2024 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RESOLVE DESIGNAR, a servidora **MARIA IMEUDA SABINO**, CPF: 243.413.203-00 e o técnico da Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/Projeto São José, **LUIZ EDIVAN CARVALHO JÚNIOR**, CPF: 789.014.303-63, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 091/2024, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e a empresa Comercial e Serviços São Cristovão Ltda, que tem como objeto aquisição de Projetores Tipo I (Full HD), Projetores Tipo II (4K), Suportes de teto para projetores e acessórios (cabos HDMI e Transmissor sem fio), instalação e configuração, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza (CE), 19 de setembro de 2024.

Marcos Jacinto de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, RESPONDENDO – PORTARIA Nº310/2024

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2021

IG: 1341409 | SACC: 1179690

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B BNEL Nº 162/2021 (SDA CT. Nº 40/2021) - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA (Cliente nº 7745537). II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Inscrita no CNPJ nº. 07.047.251/0001-70. V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. VIII - OBJETO: Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos **novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica** objeto do CONTRATO, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 20/09/2024 a 19/09/2025, IX - VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) X - DA VIGÊNCIA: período de 20/09/2024 a 19/09/2025. XI – DA RATIFICAÇÃO: as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados. XII – DATA: Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2024. XIII - SIGNATARIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e ELOA DA SILVEIRA SANTANDER Representante Legal (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO-IG 1302220 SACC:1338765

Nº DO DOCUMENTO 091/2024

CONTRATANTE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário (Respondendo – Portaria nº 310/2024) MARCOS JACINTO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2001097102112 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 001.325.413-86, residente e domiciliado à Av. Visconde do Rio Branco, nº 2421 – Torre 01 – Apto. 0205, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CONTRATADA: e a empresa **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.078.753/0001-85, sediada na Rua 15 (CJ. Arvoredo), nº 220, Bairro: Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-450, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20074740223 SSP/CE, e CPF nº 605.227.953-23, residente e domiciliado na Rua 513, nº 66, Bairro: Jangurussu., OBJETO O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Projetores Tipo I (Full HD), Projetores Tipo II (4K), Suportes de teto para projetores e acessórios (cabos HDMI e Transmissor sem fio), instalação e configuração**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240008, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, o Acordo de Empréstimo BIRD no 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado da emissão da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:21100037.20.606.211.10645.03.449052.1.7543220058.1-8483 21100037.20.606.211.10645.03.449039.1.7543220058.1-19629 21100037.2 0.606.211.10645.03.449030.1.7543220058.1 – 139541 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ceará, 18 de setembro de 2024. SIGNATÁRIO: MARCOS JACINTO DE SOUSA ,Secretário do Desenvolvimento Agrário e ADACLEITON DO NSCIMENTO DOS SANTOS Representante Legal. COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO LTDA

Marcos Jacinto de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RESPONDENDO PORTARIA Nº310 /2024-DOE 17/09/2024

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Outubro de 2024, da designação de JOSE WELTON DE SANTANA, constante na Portaria Nº 006/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de Julho de 2024, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 03 de setembro de 2024.

Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado

com o(a) Decreto Nº 35.365, de 27 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, RAFAEL SILVA DE HOLANDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 35.365 de 27 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, JOSE WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES**, com cargo de AGENTE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, matrícula 0022121X, pertencente ao órgão EMATERCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA CC 0009/2024-SDE O (A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.365 de 27 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR RAFAEL SILVA DE HOLANDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria AdministrativoFinanceira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA CC 0010/2024-SDE O (A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.365, de 27 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, JOSE WANDERLEY AUGUSTO GUIMARAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Atração do Agronegócio, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Fortaleza, 13 de setembro de 2024.

Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA N°035/2024 - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o Decreto nº 21.981/32, bem como a Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI, resolve: Art.1º- **Tornar Pública a inscrição do Leiloeiro DANIEL MELO CRUZ**, na Junta Comercial do Estado do Ceará- JUCEC, sob o nº 59, deferido em 17 de setembro de 2024. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fortaleza, 19 de setembro de 2024

Eduardo Jereissati de Azevedo
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°036/2024 - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o Decreto nº 21.981/32, bem como a Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI, resolve: Art.1º- **Tornar Pública a inscrição do Leiloeiro REGILANE DE ALENCAR MONTEIRO**, na Junta Comercial do Estado do Ceará- JUCEC, sob o nº 60, deferido em 17 de setembro de 2024. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fortaleza, 19 de setembro de 2024

Eduardo Jereissati de Azevedo
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 033, de 19 de fevereiro de 2024, que publicou o 1º Aditivo ao contrato nº 001/2023 (SAAC 1252624), que tramitou via Suíte com número NUP 56032.000065/2024-18, com a contratada WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.340.993/0001-90, **ONDE SE LÊ:** “Valor Global: R\$100.000,00 (cem mil reais)” **LEIA-SE:** “Valor Global R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”. Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR AUTÁRQUICO



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA ADAGRI N°003, de 18 de setembro de 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO BICUDO DO ALGODEOIRO (PNCB), VISANDO A PREVENÇÃO E O CONTROLE DO BICUDO (*ANTHOMONUS GRANDIS*) EM CULTIVOS DE ALGODÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGR, no uso das atribuições que lhe confere os termos da Lei nº 13.496, de 2 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 8 de outubro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.145, de 25 de junho de 2008, que instituiu a Defesa Sanitária Vegetal no estado do Ceará, regulamentada pelo Decreto nº 30.578, de 21 de junho de 2011, e ainda, a Instrução Normativa MAPA nº 44, de 29 de julho de 2008, que instituiu o Programa Nacional de Controle do Bicudo do Algodeiro (PNCB), CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.145, de 25 de junho de 2008 que dispõe sobre a Defesa Vegetal no estado do Ceará, regulamentada pelo Decreto nº 30.578, de 21 de junho de 2011; CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle do Bicudo-do-algodoeiro - PNCB, instituído pela Instrução Normativa nº 44, de 29 de julho de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando à prevenção e ao controle do bicudo-do-algodoeiro (*Anthonomus grandis*, Boheman); CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2024 da Embrapa Algodão, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Vazio Sanitário como estratégia para convivência com pragas do algodeiro, principalmente o bicudo-do-algodoeiro; CONSIDERANDO o Carta do Sindicato dos Produtores de Algodão do Estado do Ceará em concordância com a Nota Técnica nº 001/2018 da Embrapa Algodão; CONSIDERANDO que o período do Vazio Sanitário do Algodão foi ajustado para ocorrer entre 15 de outubro e 31 de dezembro de cada ano, conforme Nota Técnica nº 01/2024 da Embrapa Algodão; CONSIDERANDO a importância da praga denominada bicudo-do-algodoeiro e seu controle no estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de ações e medidas fitossanitárias para a prevenção e controle do bicudo-do-algodoeiro no estado do Ceará; CONSIDERANDO a importância da revitalização da cultura do algodeiro (*Gossypium hirsutum*, L.) para economia cearense; CONSIDERANDO que, mesmo depois de concluído o processo de eliminação dos restos culturais, há riscos de rebrotos e do surgimento de plantas voluntárias, em consequência das perdas na colheita do algodeiro; CONSIDERANDO que o risco de derramamento de capulhos, sementes e caroços de algodão, durante o transporte, são riscos de multiplicação de pragas, principalmente o bicudo-do-algodoeiro; CONSIDERANDO por fim a a necessidade de revogação da Portaria Nº 022/2020, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DOE de 10 de março de 2020 que tratava a matéria de maneira diversa. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos operacionais para execução do Programa Nacional de Controle do Bicudo do Algodeiro (PNCB), visando a prevenção e o controle do bicudo (*Anthomonus grandis*) em cultivos de algodão no estado do Ceará.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins no disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - medida fitossanitária: procedimento oficial adotado para prevenção e controle do bicudo do algodeiro;

II - planta voluntária (guaxa ou tiguera): planta de algodão proveniente de semente germinada voluntariamente, em qualquer lugar, sem ter sido semeada;

III - produto algodeiro: qualquer produto resultado da colheita do algodão, beneficiado ou não;

IV - soqueira: restos culturais deixados após a colheita do algodão;

V - Unidade de Produção (UP) de algodão: área contínua, de tamanho variável e identificada por um ponto georreferenciado, plantada com a mesma cultivar, variedade e estádio fenológico do algodão, sob os mesmos tratos culturais e controle fitossanitário;

VI - vazio sanitário: período definido e contínuo em que é proibido cultivar, manter ou permitir, em qualquer estágio vegetativo, plantas vivas emergidas de algodoeiro em uma determinada área, com vistas à redução da população da praga bichudo do algodoeiro.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

Art. 3º Os proprietários, arrendatários ou detentores, a qualquer título, de áreas cultivadas com algodoeiro são obrigados, anualmente, a cada safra, realizar a inscrição das Unidades de Produção de algodão, até 30 (trinta) dias após o plantio, junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI.

§ 1º Somente será permitida a inscrição da Unidade de Produção de algodão em propriedades previamente cadastradas na ADAGRI.

§ 2º Qualquer alteração na Unidade de Produção de algodão, que porventura ocorra, deverá ser comunicada imediatamente à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI.

Art. 4º Fica estabelecido que o modelo oficial da Ficha de Inscrição da Unidade de Produção – UP de Algodão a ser utilizado pelos proprietários, arrendatários ou detentores, a qualquer título, de áreas cultivadas com algodoeiro no estado do Ceará, é o que consta no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

Seção I

Do monitoramento e controle do bichudo do algodoeiro

Art. 5º Os proprietários, arrendatários ou detentor, a qualquer título, de áreas cultivadas com algodoeiro são obrigados a implementar medidas de controle da praga bichudo do algodoeiro durante todo o ciclo da cultura.

§ 1º As ações de controle do bichudo do algodoeiro devem ser realizadas quando 5% dos botões florais apresentarem sinais de ataque da praga ou quando o Índice de Captura por Armadilha (número de bichudos capturados por armadilha por semana) for igual ou superior a quatro.

§ 2º Todas as informações referentes às ações de controle do bichudo do algodoeiro deverão ser devidamente registradas no livro de campo.

Art. 6º O levantamento de detecção do bichudo do algodoeiro deverá ser realizado com intervalo no mínimo semanal, no período de 30 (trinta) a 110 (cento e dez) dias após a emergência das plantas de algodão, por meio de inspeção visual e, por meio de armadilhas de feromônio do bichudo, instaladas na área 50 (cinquenta) dias antes do plantio.

§ 1º No monitoramento do bichudo do algodoeiro por inspeção visual deverão ser inspecionadas, no mínimo 25 (vinte e cinco) plantas por hectare e, em cada planta, pelo menos um botão floral, de tamanho mediano (entre 4 a 6 mm de diâmetro), localizado no terço superior da planta, para verificação de puncturas de alimentação, oviposição ou ocorrência de adultos.

§ 2º O monitoramento da população do inseto na fase adulta é feito por meio de armadilhas de feromônio do bichudo, instaladas ao longo dos talhões, 50 (cinquenta) dias antes do plantio, com leituras semanais, sendo o espaçamento entre as armadilhas e a realização de troca do feromônio definido por seu fabricante.

§ 3º O proprietário, arrendatário ou detentor, a qualquer título, de área cultivada com algodoeiro deverá registrar os resultados dos levantamentos de detecção da praga no relatório de monitoramento do bichudo do algodoeiro, conforme modelo constante no Anexo II.

Seção II

Da destruição dos restos culturais e tigueras

Art. 7º Os proprietários, arrendatários ou detentores, a qualquer título, de áreas cultivadas com algodoeiro são obrigados a eliminar às suas expensas, antes do vazio sanitário, os restos culturais (soqueiras) e tigueras, por meio físico, mecânico ou químico, isolados ou conjuntamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a colheita.

Parágrafo único. No ato da fiscalização da ADAGRI, sendo identificada a presença de plantas vivas de algodoeiro após o prazo previsto no caput, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, o proprietário, arrendatário ou detentor, a qualquer título, de áreas cultivadas com algodoeiro, fica obrigado a fazer sua imediata destruição.

Seção III

Do vazio sanitário para a cultura do algodoeiro

Art. 8º Fica instituída a estratégia de vazio sanitário para a cultura do algodoeiro, no estado do Ceará, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º É proibida a semeadura de algodão e existência de plantas vivas de algodão durante o vazio sanitário estabelecido para a cultura em todo o estado do Ceará, exceto os excepcionalmente autorizados.

Art. 10. É obrigatória a eliminação de todas as plantas de algodão, cultivadas ou voluntárias, durante o período de vigência do vazio sanitário, excetuando-se o algodão arbóreo, desde que seja realizado o manejo adequado da cultura para o controle do bichudo do algodoeiro.

§ 1º O manejo deve incluir o corte das plantas, mantendo-as com altura máxima de 20 centímetros acima do solo, a fim de evitar a formação de estruturas reprodutivas, para áreas cultivadas com algodão arbóreo.

§ 2º No caso de áreas cultivadas com algodão arbóreo, é necessário realizar o monitoramento com o uso de armadilhas com feromônios.

Art. 11. É de responsabilidade do proprietário, arrendatário ou detentor, a qualquer título, de área cultivada com algodoeiro, promover às suas expensas, a eliminação das plantas de algodão, cultivadas ou voluntárias, durante a vigência do vazio sanitário.

Seção IV

Do trânsito

Art. 12. Durante o trânsito de produtos algodoeiros, as cargas deverão ser acondicionadas adequadamente, de forma a não permitir o derramamento nas rodovias ou vias públicas.

§ 1º O acondicionamento adequado das cargas de produtos algodoeiros é de responsabilidade do transportador, sob penas previstas em lei.

§ 2º O veículo que estiver transitando em desacordo com o caput deste artigo, só terá a carga liberada, após providenciar a correta vedação, de forma a evitar derrame nas vias públicas ou nas rodovias, durante o transporte.

Seção V

Do cultivo excepcional de algodão

Art. 13. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI poderá autorizar excepcionalmente a semeadura e manutenção de plantas vivas de algodão dentro do período de vazio sanitário, exclusivamente para as seguintes finalidades:

I - plantio destinado à pesquisa científica;

II - plantio de material genético sob responsabilidade e controle direto do obtentor ou introdutor e que seja de interesse público;

III - plantio destinado à produção de semente genética por instituição de pesquisa estabelecida no estado do Ceará; ou

IV - plantio destinado à produção de sementes em sistema de cultivo irrigado.

Art. 14. É proibida a autorização excepcional para a semeadura e manutenção de plantas vivas de algodão em áreas infestadas pelo bichudo do algodoeiro.

Art. 15. § 2º O plantio de algodão destinado a produção de sementes, fica condicionado ao atendimento da legislação de sementes e mudas em vigor.

Art. 16. Para autorização do cultivo excepcional de algodão para qualquer uma das finalidades previstas nesta Instrução Normativa, deverá ser considerado:

I - elementos técnico-científicos que justifiquem o baixo risco fitossanitário de dispersão da praga bichudo do algodoeiro;

II - que o cultivo não comprometa a eficácia das medidas existentes para o controle do bichudo do algodoeiro.

Art. 17. As solicitações de cultivos excepcionais devem ser protocolizadas junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, até 10 (dez) dias antes da semeadura, contendo as seguintes informações:

I - requerimento de cultivo excepcional, conforme modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa;

II - justificativas técnicas que embasem a autorização de cultivos em caráter excepcional;

III - plano de prevenção e controle fitossanitário para o bichudo do algodoeiro (*Anthomonus grandis*) a ser adotado nos cultivos autorizados em caráter excepcional, visando o mínimo impacto ambiental e a diminuição da pressão de seleção de populações resistentes a praga (Anexo IV);

IV - croqui de localização da(s) área(s) com algodão, com as respectivas coordenadas geográficas; e

V - termo de compromisso e responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 18. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI poderá determinar a destruição da área com autorização excepcional para semeadura ou cultivo de algodão caso se verifique:

I - não foram executadas as ações previstas no plano de prevenção e controle fitossanitário do bichudo do algodoeiro (*Anthomonus grandis*);

II - houve desvio da finalidade apresentada e formalmente autorizada.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É proibido o plantio de algodão herbáceo em sucessão, ou seja, em sequência, na mesma área, independente do objetivo do cultivo, inclusive o cultivo excepcional.

Art. 20. Fica proibido o plantio de algodão herbáceo em áreas situadas a menos de 500 (quinquinhos) metros de regiões cultivadas com algodão arbóreo, exceto quando houver barreiras físicas naturais, como relevo acidentado ou cobertura florestal, que impeçam a interação direta entre as plantações.

Art. 21. A fiscalização do cumprimento dos procedimentos operacionais dispostos nesta Instrução Normativa, será realizada pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI.

Art. 22. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores a multa, interdição de propriedade, destruição de plantio e demais sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 14.145, de 25 de junho de 2008 e no seu regulamento, Decreto nº 30.578, de 21 de junho de 2011, bem como, em normas complementares, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e



no Art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Art. 23Os proprietários, arrendatários ou detentores, a qualquer título, de áreas cultivadas com algodoeiro, são obrigados a executar, às suas custas, nos respectivos imóveis e no prazo que lhes for determinado, todas as medidas fitossanitárias para prevenção e controle do bicho do algodoeiro constantes desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não executadas as medidas previstas no caput deste artigo, a ADAGRI deverá aplicá-las, compulsoriamente, por conta dos proprietários, arrendatários ou detentores, a qualquer título, de áreas com cultivo de algodoeiro.

§ 2º Os proprietários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título, de cujos imóveis tenham plantas de algodão eliminadas por força das ações de prevenção e controle do bicho do algodoeiro, não terão direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 24. Fica revogada a Portaria nº 022/2020, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DOE de 10 de março de 2020.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Elmo Roberto Belchior Aguiar

PRESIDENTE

ANEXO I

		AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
FICHA DE INSCRIÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO N°						
DADOS DO PRODUTOR						
NOME DO PRODUTOR:						
CPF/CNPJ:		CÓDIGO DO PRODUTOR NA ADAGRI:				
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:						
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:			
TELEFONE:		CELULAR:				
E-MAIL:						
DADOS DA PROPRIEDADE						
NOME DA PROPRIEDADE:		CÓDIGO DA PROPRIEDADE NA ADAGRI:				
ENDEREÇO:						
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:			
VIAS DE ACESSO:						
LOCAL EM QUE O LIVRO ESTARÁ DISPONÍVEL:						
DADOS DA(S) UNIDADE(S) DE PRODUÇÃO						
CÓDIGO DA UP		LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE		
ÁREA (ha)	ESPÉCIE	CULTIVAR/CLONE	ORIGEM DA SEME NTE	DATA DO PLANTIO	DURAÇÃO DO CICLO (DIAS)	ESTIMATIVA PRODUÇÃO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				ASSINATURA DO PRODUTOR		
LOCAL E DATA		ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR DA ADAGRI				
1ª VÍA: ADAGRI		2ª VÍA: PRODUTOR				



ANEXO II

		AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ								
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO BICUDO DO ALGODEIRO										
1. TIPO DE LEVANTAMENTO										
<input type="checkbox"/> DETECÇÃO	<input type="checkbox"/> DELIMITAÇÃO	<input type="checkbox"/> VERIFICAÇÃO								
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO										
NOME DO PRODUTOR:										
CPF/CNPJ:		CÓDIGO DA PROPRIEDADE:								
NOME DA PROPRIEDADE:		CÓDIGO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO (UP):								
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:										
MUNICÍPIO:		MÊS/ANO:								
3. DADOS DO MONITORAMENTO										
DATA DA INSPEÇÃO	CULTIVAR/ VARIEDADE	ÁREA (ha)	TIPO DE INSPEÇÃO (V OU A)	COORDENADAS DA UP/ARMADILHA		Nº BOTÕES AMOSTRADOS	Nº BOTÕES ATACADOS	% BOTÕES ATACADOS	Nº BICUDOS/ ARMADILHA	RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO
				LATITUDE	LONGITUDE					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO										
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PRODUTOR OU RESPONSÁVEL LEGAL								
LEGENDA: V = VISUAL; A = ARMADILHA										
1ª VÍA: ADAGRI		2ª VÍA: PRODUTOR								

ANEXO III

	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
REQUERIMENTO DE CULTIVO EXCEPCIONAL DE ALGODÃO					
<input type="checkbox"/> PLANTIO DE ALGODÃO EM PERÍODO DE VAZIO SANITÁRIO			SAFRA:		
DADOS DO PRODUTOR					
NOME DO PRODUTOR:					
CPF/CNPJ:			CÓDIGO DO PRODUTOR NA ADAGRI:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:					
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:		
TELEFONE:		CELULAR:			
E-MAIL:					
DADOS DA PROPRIEDADE					
NOME DA PROPRIEDADE:			CÓDIGO DA PROPRIEDADE NA ADAGRI:		
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:		
VIAS DE ACESSO:					
ÁREA TOTAL (ha):					
FINALIDADE DO PLANTIO					
<input type="checkbox"/> PLANTIO DESTINADO À PESQUISA CIENTÍFICA. <input type="checkbox"/> PLANTIO DE MATERIAL GENÉTICO SOB RESPONSABILIDADE E CONTROLE DIRETO DO OBTENTOR OU INTRODUTÓRIO QUE SEJA DE INTERESSE PÚBLICO. <input type="checkbox"/> PLANTIO DESTINADO À PRODUÇÃO DE SEMENTE GENÉTICA POR INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ESTABELECIDA NO CEARÁ. <input type="checkbox"/> PLANTIO DESTINADO À PRODUÇÃO DE SEMENTES EM SISTEMA DE CULTIVO IRRIGADO.					
DADOS DO PLANTIO					
DATA DE PLANTIO	CULTIVAR	ÁREA	CICLO DA CULTURA (DIAS)	COORDENADAS	
				LATITUDE	LONGITUDE
OBSERVAÇÃO: Anexar a este documento: 1) justificativas técnicas que embasem a autorização de cultivo em caráter excepcional para a finalidade considerada; 2) plano de prevenção e controle fitossanitário do bicho do algodoeiro (<i>Anthomonus grandis</i>); 3) ser adotado no cultivo autorizado em caráter excepcional; 3) croqui(s) da(s) área(s) de plantio; e 4) termo de compromisso de responsabilidade.					
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
ASSINATURA DO PRODUTOR OU RESPONSÁVEL LEGAL					
LOCAL E DATA					

ANEXO IV

	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ				
PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO BICUDO DO ALGODEIRO (<i>Anthomonus grandis</i>)					
DADOS DO PRODUTOR					
NOME DO PRODUTOR:					
NÚMERO DO CPF/CNPJ:			CÓDIGO DO PRODUTOR NA ADAGRI:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:					
MUNICÍPIO:		CEP:	TELEFONE:		
E-MAIL:		CELULAR:			
DADOS DA PROPRIEDADE					
NOME DA PROPRIEDADE:			CÓDIGO DA PROPRIEDADE NA ADAGRI:		
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:		
LOCAL EM QUE O LIVRO DE ACOMPANHAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL:					
DADOS DO CULTIVO DE ALGODÃO E MONITORAMENTO DA PRAGA <i>Anthomonus grandis</i>					
FINALIDADE DO CULTIVO:					
FORMA E FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DO BICUDO DO ALGODEIRO NA(S) UNIDADE(S) DE PRODUÇÃO:					
DESCRIÇÃO DOS TRATAMENTOS PARA CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO BICUDO DO ALGODEIRO (<i>Anthomonus grandis</i>) A SEREM UTILIZADOS:					
INSETICIDA	INGREDIENTE ATIVO	GRUPO QUÍMICO	ESPECTRO DE AÇÃO	DOSE (PRODUTO COMERCIAL)	ESTÁDIO FENOLÓGICO DA CULTURA (DIAS)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS TRATAMENTOS:					
ESTRATEGIAS ANTIRRESISTÊNCIA QUE SERÃO EMPREGADAS NO CULTIVO:					
OUTRAS MEDIDAS DE MANEJO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE FITOSSANITÁRIO DO BICUDO DO ALGODEIRO:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			ASSINATURA DO PRODUTOR		
LOCAL E DATA			ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR DA ADAGRI		
1ª VIA: ADAGRI			2ª VIA: PRODUTOR		

ANEXO V

	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ		
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE			
DADOS DO PRODUTOR			
NOME DO PRODUTOR:			
CPF/CNPJ:		CÓDIGO DO PRODUTOR NA ADAGRI:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			
DADOS DA PROPRIEDADE			
NOME DA PROPRIEDADE:		CÓDIGO DA PROPRIEDADE NA ADAGRI:	
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Nº CREA:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			
DADOS DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE			
<p>O PRODUTOR ACIMA IDENTIFICADO, FIRMA O PRESENTE TERMO JUNTO A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, COMPROMETENDO-SE A: EXECUTAR O PLANO DE PREVENÇÃO E CONTRA-FITOSANITÁRIO DO BICUDO DO ALGODEIRO (<i>Anthonomus grandis</i>) A SER ADOTADO NO CULTIVO AUTORIZADO CARÁTER EXCEPCIONAL; ELIMINAR OS RESTOS CULTURAIS E PLANTAS VOLUNTÁRIAS, ASSIM QUE ATINGIR A FINALIC PROPOSTA, OU ELIMINAR AS PLANTAS NO CASO DE AS MEDIDAS FITOSANITÁRIAS DE CONTROLE DO BICUDO ALGODEIRO NAO LOGRAREM ÉXITO; CUMPRIR TODAS AS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS ESTABELECIDAS EM LEGISLA FEDERAL E ESTADUAL; E, SUJEITANDO-SE AS PENALIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA PERMITINDO TODA E QUALQUER AÇÃO DA ADAGRI, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIA.</p>			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
		ASSINATURA DO PRODUTOR OU RESPONSÁVEL LEGA	

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 024/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, criada pela Lei estadual nº 13.496/2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e 17.745, de 04 de novembro de 2021, com sede e endereço à Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº 1003203, SSP/CE, e CPF nº 139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará CONTRATADA: Empresa CETUS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 32.227.070/0001-73, com endereço na Rua Calixto Machado, nº 27, Sala 17, Bairro Pires Façanha, Eusébio-CE, representada por seu Representante Legal, TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 002.482.346 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 101.762.164-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e equipamentos públicos** da unidade da ADAGRI em Morada Nova, localizada no endereço Avenida Expedicionário Moreno, nº 187, Centro, Morada Nova-CE com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 78.955,51 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.609.214.12447.14.449039.2.7531200070.1 – 1830296. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024 SIGNATARIOS: ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR - PRESIDENTE DA ADAGRI e TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CETUS CONSTRUÇÕES LTDA.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTEIRA Nº092/2024 - A DIRETORA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o colaborador **EDUARDO NETO MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do emprego em comissão de Gerente, matrícula nº 30000145, desta Agência, a **vaijar** à cidade de Brasília - DF, no período 26 a 27 de setembro de 2024, a fim de participar da reunião trimestral do Comitê da Estratégia Nacional de Economia de Impacto e reunião de Inauguração do SIMPACTO, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 50% de (cinquenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza - CE/Brasília - DF/Fortaleza - CE, no valor de R\$ 4.810,13 (quatro mil, oitocentos e dez centavos reais e treze centavos), , de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto nº 35.922/2024 de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr pelos recursos próprios da Adece. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2022

I – ESPÉCIE: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022; II – CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ; III – ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV – CONTRATADA: BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA; V – ENDEREÇO: Rua Dr. Pontes Neto, Nº 212, Bairro: Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE – CEP: 60.813-600; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE



Ceará; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará; VIII – OBJETO: **Prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: De acordo com o 2º Termo de Apostilamento, o valor global do contrato é R\$ 37.925,50 (trinta e sete mil, novecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII – DATA: 10 de setembro de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Luis Fernando Simões da Silva, Diretor de Governança, e Fábio Ferreira Feijó, Diretor Presidente. Pela Contratada, Francisco Augusto Caminha Filho.

Iris Kellry Freitas Brito de Alencar
GERENTE JURÍDICA

Registre-se. Publique-se.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **LILIANE DE ANDRADE SANTOS**, matrícula 30000072, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico II, símbolo IPREM V, integrante da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARA, a partir de 11 de Setembro de 2024. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Ione Magalhaes Rodrigues

PRÉSIDENTE

Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTRARIA SEDIH Nº002/2024 - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º, do Art. 6º, do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, DOE de 05/05/1995, aos SERVIDORES relacionados no ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, durante do mês de FEVEREIRO/2024.

ANEXO ÚNICO PORTARIA

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QNT.
1	Juliana Barros de Oliveira	Coordenador	300000-X	A	38
2	Veronica Camila Lima Maia	Orientador de Célula	3000011-0	A	38
3	Lucas Sampaio Maia	Coordenador Especial	3000014-5	A	38
4	Idalicia Araújo Estrela	Orientadora de Célula	3000022-6	A	38

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2024.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº22001.116050/2024-16, e ainda, com fundamento no artigo 115 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do(a) servidor(a) **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor Ensino Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível O, matrícula(s) nº12316917 e 15912812 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - Sexec PGI, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

José Iran da Silva

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.071969/2024-73 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO JACINTO SANTANA DA FROTA**, matrícula nº 97933464, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.085543/2024-05 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ROGERIO QUEIROZ LIMA**, matrícula nº 97939306, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 14 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097891/2024-17 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo



de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **SERGIO TEIXEIRA LIMA**, matrícula nº 48261620, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097931/2024-21 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **FRANCILEUDA PONTES PAZ**, matrícula nº 48259456, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.073699/2024-35 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LUCAS SEBASTIAO BARBOSA SILVA**, matrícula nº 97939233, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Maio de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.071815/2024-81 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JESUALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 97943354, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.062235/2024-01 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **TONY ALAFFE MEDEIROS PORTELA**, matrícula nº 97938997, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.072384/2024-71 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA PADRE**, matrícula nº 97940215, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098484/2024-27 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **DANIELE DE SOUSA PINHO**, matrícula nº 48258964, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060554/2024-74 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANTENOR CORREIA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 97933677, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.058057/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JHONNATA DE SOUSA BATISTA**, matrícula nº 97943079, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098175/2024-57 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **KELYNE CRISTINA LOURENCO NASCIMENTO**, matrícula nº 48258255, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097764/2024-18 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ITALO SILVEIRA ALVES**, matrícula nº 48262899, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.064978/2024-16 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANAI RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 9793763X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 23 de Abril de 2024. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096490/2024-40 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **CARLOS RENIR SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº 48261841, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.058192/2024-51 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de



Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANA FABRICIA ALVES DE MIRANDA**, matrícula nº 97933421, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060494/2024-90 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **WESLEY CASTRO TEIXEIRA**, matrícula nº 97936757, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061191/2024-94 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LINDONJONSON SOUZA FEITOSA**, matrícula nº 97943206, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059371/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RAUL ALBUQUERQUE MOURA E BRAGA**, matrícula nº 97937974, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 15 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 20001.061854/2024-71 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **HERMINA GONCALVES ALMEIDA LOIOLA**, matrícula nº 97935009, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 13 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060184/2024-75 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANDRE LUIS FERREIRA GOMES**, matrícula nº 9793424X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097605/2024-13 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MATHEUS MELO LIMA**, matrícula nº 48262651, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099384/2024-18 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE LOHAN MEIRELES SILVA**, matrícula nº 48260500, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097787/2024-22 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JORGE FERNANDO PRACIANO LIMA**, matrícula nº 48258158, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.065313/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALAN JUNIOR FERREIRA DE ABREU**, matrícula nº 97939381, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097765/2024-62 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **GIVAGO DE SALES ROSA**, matrícula nº 48259901, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099512/2024-23 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MAIRTON AIRES BRANDAO**, matrícula nº 48261558, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098959/2024-85 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANNA CAROLINA FARIA DE ARAUJO SOMBRA**, matrícula nº 48265294, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099160/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **LISANDRA MAYARA DOS SANTOS**, matrícula nº 97936544, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 19 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098485/2024-71 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DIEGO JULIO CONRADO ARAGÃO**, matrícula nº 48259219, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.068492/2024-49 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE RONALDO BONFIM PAIVA**, matrícula nº 97940517, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059182/2024-33 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RONALDO DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº 97936102, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061246/2024-66 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DANY ERIS OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 97935696, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.062143/2024-13 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RHEMO SILVA AMORIM**, matrícula nº 97935858, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.070711/2024-50 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FABIO DUARTE ALEXANDRE**, matrícula nº 97941335, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.062183/2024-65 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **RANIELE SAMPAIO NOGUEIRA**, matrícula nº 97939020, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.064528/2024-15 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JIVAGO OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula nº 9793584X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.064846/2024-86 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALYSSON CHAVES ALMEIDA**, matrícula nº 97934053, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 14 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059416/2024-42 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RODRIGO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 97936579, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.064261/2024-66 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **TAINA NICOLY SOUSA FERREIRA**, matrícula nº 97940940, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 18 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.062409/2024-28 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FILIPE LEMOS SOARES ROCHA LIMA**, matrícula nº 97935602, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 16 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.058153/2024-54 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**, matrícula nº 97937346, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060186/2024-64 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor NATANAEL PEREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 97939667, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 12 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096818/2024-28 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora FATIMA CARLIANE DA SILVA, matrícula nº 4826039X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.093727/2024-31 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor GLAUCO BEZERRA MARTINS SEGUNDO, matrícula nº 30601815, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 29 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098356/2024-83 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora NATHALIA DIAS DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 48265073, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061308/2024-30 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor JOAQUIM FARIAS CUNHA FILHO, matrícula nº 97939284, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 16 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.064960/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor REYNNAN CLEYSON DE LIMA SILVA, matrícula nº 97940274, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098391/2024-01 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RENATO KLEIBSON DA SILVA**, matrícula nº 48262600, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.099461/2024-30 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANTONIA GIRLANDA BARBOSA LEMOS**, matrícula nº 30602277, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096513/2024-16 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **TIAGO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 30602137, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 04 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059676/2024-18 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO MOÍSES FURTADO SOARES**, matrícula nº 97936994, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060975/2024-03 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO ADILA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 97934169, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061133/2024-61 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **PAULO RICARDO GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 97937885, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.058749/2024-54 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ELCIMARIA DINIZ DE FREITAS MARIANO**, matrícula nº 97941637, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.073884/2024-20 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARIA CRISTIANE GOMES**, matrícula nº 97941971, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 23 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060043/2024-52 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **SEBASTIAO WESLEY FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 97939276, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.085848/2024-17 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE ARIMATEA SOUSA FILHO**, matrícula nº 97940630, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 19 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.085660/2024-61 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANTONIO VALTER DE SOUSA GOMES**, matrícula nº 97939810, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.089743/2024-29 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ALLANA KLIVIA DA SILVA NONATO SOARES**, matrícula nº 97935165, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 13 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.067751/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MICHELE BANDEIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 97937192, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 02 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.085411/2024-75 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **PEDRO PEREIRA DA COSTA NETO**, matrícula nº 97943990, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098083/2024-77 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO ADALCELIO BORGES PIMENTA**, matrícula nº 4825781X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097576/2024-90 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ISAIAS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 48261817, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060713/202431 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **GLACIANNE GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 97942307, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059410/2024-75 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALEXANDRE LOPES ANDRADE**, matrícula nº 97934878, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.058509/2024-50 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **GUSTAVO NOGUEIRA LEITE**, matrícula nº 97935033, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097140/2024-09 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **FRANCINALVA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 48260748, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 06 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096838/2024-07 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOAO LUCAS PEREIRA LIMA**, matrícula nº 48263100, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.098219/2024-49 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE DA ROCHA LIMA FILHO**, matrícula nº 97943850, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 04 de Julho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.070666/2024-33 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RAFAEL BRUNO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 97936153, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060940/2024-66 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **CESAR AUGUSTO VIEIRA DE MORAIS**, matrícula nº 97942129, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096256/2024-12 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **VALTERCIO TORQUATO DOS SANTOS**, matrícula nº 48263208, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.095906/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE VALTER FERREIRA LIMA**, matrícula nº 48257801, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.082967/2024-18 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DANILO DA COSTA SILVA**, matrícula nº 97937931, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061294/2024-54 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **RENATO LOBO DE CASTRO**, matrícula nº 97937087, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.069789/2024-21 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE NAZARENO BEZERRA SILVA**, matrícula nº 97939608, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 25 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060620/2024-14 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ITALO ANDRADE LIMA**, matrícula nº 97934746, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061103/2024-54 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora MARIA BRENA DA COSTA, matrícula nº 97940282, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 14 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096875/2024-15 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor GILBERTO CASEMIRO BRITO, matrícula nº 48257623, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.096877/2024-04 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor MIQUEIAS VINÍCIUS LIMA DE ARAUJO, matrícula nº 48261418, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.097286/2024-46 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora RAFAELA MONTE DA SILVA, matrícula nº 30602722, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 05 de Agosto de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.088587/2024-89 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor EDNARDO LUIZ DA COSTA, matrícula nº 97934150, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 27 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.073068/2024-16 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora JESSICA TAMILYS SILVA SANTIAGO MONTEIRO, matrícula nº 97938628, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 27 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.074417/2024-17 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **LUIZ CARLOS NUNES FARIA**, matrícula nº 97940177, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 23 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.072018/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **SORAYA MARQUES CAMPELO**, matrícula nº 97934967, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.080631/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **PAMELA MACEDO FRANCA DA SILVA**, matrícula nº 97933642, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 17 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.087386/2024-64 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **EDILANE VITORIO CARDOSO**, matrícula nº 97935556, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.070179/2024-71 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ISAQUE ALMEIDA BEZERRA**, matrícula nº 97939780, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.085439/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE AMILCAR MENDES DE ARAUJO NETO**, matrícula nº 97936145, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.085997/2024-78 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **IVAN RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 30601165, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 16 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059362/2024-15 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **MARLENE ALVES PINHEIRO**, matrícula nº 97940363, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.081026/2024-59 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **SEBASTIAO LIMA HOLANDA PINTO**, matrícula nº 97935793, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 20 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.060884/2024-60 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DANIEL ALVES SANTANA**, matrícula nº 97942285, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.081381/2024-28 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO ETAN BATISTA DE SOUSA**, matrícula nº 9794041X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.069001/2024-87 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **THIAGO WAGNER DA FONSECA CAVALCANTE**, matrícula nº 97936978, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.063227/2024-74 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA**, matrícula nº 97941998, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 14 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.075603/2024-73 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **GISELLI FREITAS NEVES**, matrícula nº 97940770, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 21 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.065678/2024-46 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **KARCELIA FAVA SANTOS COSTA**, matrícula nº 97941831, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 28 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.062532/2024-49 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **PRISCILA SILVA DE ALMEIDA MONTEIRO**, matrícula nº 9793522X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 16 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.062018/2024-11 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **NATANAEL DE ALENCAR SANTOS**, matrícula nº 97934452, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 10 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.061610/2024-98 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **FERNANDA MARIA ARAUJO LIMA ARAGAO**, matrícula nº 97933782, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.073138/2024-36 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e



2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANKLIN FAUSTINO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 97938490, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.075912/2024-43 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ALYSON FREITAS DE SOUSA**, matrícula nº 97938458, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 27 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.073585/2024-95 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DANIEL STEPHANYE FILGUEIRAS DA SILVA**, matrícula nº 97934886, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 16 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.087087/2024-20 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANDRE MARQUES DA FONSECA**, matrícula nº 97940606, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 23 de Junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.066419/2024-32 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **SAMUEL DA SILVA CAETANO**, matrícula nº 9793875X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 19 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo de nº 22001.059261/2024-44 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro e 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **TANIA FRANCELINO VALERO**, matrícula nº 97934541, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 09 de Abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

